

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
DEPARTAMENTO DE SOCIOLOGIA E CIÊNCIA POLÍTICA
CIÊNCIAS SOCIAIS

MAIARA CORRÊA

PROJETO “REEDUCAÇÃO DO IMAGINÁRIO”:
A REMIÇÃO DE PENA PELA LEITURA EM JOAÇABA (SC)

FLORIANÓPOLIS

2018

MAIARA CORRÊA

PROJETO “REEDUCAÇÃO DO IMAGINÁRIO”:
A REMIÇÃO DE PENA PELA LEITURA EM JOAÇABA (SC)

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao curso de Ciências Sociais da Universidade Federal de Santa Catarina, como requisito parcial para a obtenção do grau de licenciada em Ciências Sociais.
Orientador: Profº Drº Marcelo Serran Pinho

FLORIANÓPOLIS

2018

Ficha de identificação da obra elaborada pelo autor,
através do Programa de Geração Automática da Biblioteca Universitária da UFSC.

Corrêa, Maiara
PROJETO "REEDUCAÇÃO DO IMAGINÁRIO" : A REMIÇÃO
DE PENA PELA LEITURA / Maiara Corrêa ; orientador,
Marcelo Serran Pinho, 2018.
51 p.

Trabalho de Conclusão de Curso (graduação) -
Universidade Federal de Santa Catarina, Centro de
Filosofia e Ciências Humanas, Graduação em Ciências
Sociais, Florianópolis, 2018.

Inclui referências.

1. Ciências Sociais. 2. remição de pena por
leitura. 3. Lei de Execução Penal. 4. estado penal.
5. discricionariedade. I. Serran Pinho, Marcelo .
II. Universidade Federal de Santa Catarina.
Graduação em Ciências Sociais. III. Título.

Este trabalho é dedicado às mulheres da minha vida:
Maria Luci, Elizabeth Acosta, Ana Lucia e Ana
Paula, e também, para todas àquelas que não
puderam ocupar este espaço.

RESUMO

Com a atualização da Lei de Execução Penal em 2011 garantiu-se a remição de pena por estudo e atividades complementares, antes prevista apenas por meio do trabalho. Dois anos depois é lançada a Recomendação N°44 que dispõe sobre atividades educacionais complementares para fins de remição da pena pelo estudo e estabelece critérios para a remição pela leitura para presos nos regimes fechado e semiaberto. O seguinte trabalho debruça-se sobre o projeto de remição de pena pela leitura “Reeducação do Imaginário: A leitura dos clássicos na prisão como exercício da imaginação moral”, no Presídio Regional de Joaçaba (SC), traçando todo o conjunto de publicações legais que referendam sua aplicação, assim como, o discurso sobre o papel da "alta literatura/ literatura clássica" nos índices de reincidências, como resultante do "fortalecimento do caráter" através do exercício da "imaginação moral". Como método utiliza-se a análise de conteúdo buscando captar o caráter subjetivo, implícito e não-dito, situando o projeto analisado no contexto de um paradigma de enfrentamento da violência e da criminalidade no Brasil, que fundamenta políticas para o sistema carcerário brasileiro, sob hipótese do uso da discricionariedade para fins arbitrários.

Palavras-chave: remição de pena por leitura; Lei de Execução Penal; estado penal; discricionariedade.

ABSTRACT

With the Law of Criminal Enforcement update in 2011 was guaranteed the sentence remission by study and complementary activities, so far only possible through work. Two years later is promulgated the N°44 Recommendation that regulates over educational complementary activities for sentence remission purposes and establishes criteria for the remission by reading for prisoners in closed and semi-open conditions. The following work looks over the sentence remission by reading project called “Reeducação do Imaginário: A leitura dos clássicos como exercício moral” [The Imaginary’s Reeducation: the reading of classics as a moral exercise] in Joaçaba’s Regional Prison (SC), tracing the whole set of legal publications that supports its application, as well as the discourse about the role of “high literature/classical literature” in the recidivism rate, as result of “character strengthening” through “moral imagination” exercise. Using the content analysis as method it aims to capture the subjective character, implicit and unspoken, locating the analysed project in the context of violence and criminality confrontation in Brazil, that supports politics for the brazilian prisional system, under a hypothesis of use of discricionarity to arbitrary ends.

Keywords: remission of sentence by reading; Law of Criminal Enforcement; criminal status; discricionarity.

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO	8
1.1	O SISTEMA PENAL BRASILEIRO: QUADRO PUNITIVO	8
1.2	MARCOS LEGAIS E A ARENA DE DISPUTAS, REMIÇÃO DE PENA POR LEITURA COMO ALTERNATIVA PENAL	9
1.3.	PROJETO REEDUCAÇÃO DO IMAGINÁRIO	13
2	REFERENCIAIS TEÓRICOS E METODOLÓGICOS	15
2.1.	O CAMPO PENAL E SEUS PARADIGMAS	15
2.2	A ESPECIFICIDADE BRASILEIRA	18
2.3.	DISCRICIONARIEDADE X ARBITRARIEDADE	20
2.4.	ANÁLISE DE CONTEÚDO	22
3	A ANÁLISE DE CONTEÚDO DO DISCURSO MAGISTRADO.....	25
3.1	O CONTEXTO DE ENUNCIÇÃO DO DISCURSO: AMBIENTE E SÍMBOLOS	25
3.2.	OS ELEMENTOS SIMBÓLICOS: SIGNIFICADOS E COMPOSIÇÃO DA CENA DISCURSIVA	26
3.3	O CONTEÚDO DO DISCURSO	28
3.4.	DISCURSO SOBRE A LEITURA: BREVE APONTAMENTO	39
4	CONSIDERAÇÕES FINAIS	42
	REFERÊNCIAS	44
	ANEXOS	47

1 INTRODUÇÃO

1.1 O SISTEMA PENAL BRASILEIRO: QUADRO PUNITIVO

Segundo o Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias – Infopen de junho de 2016¹ a população prisional brasileira subiu ao posto de terceira maior do mundo com 726.712 ficando atrás apenas dos Estados Unidos e China, em dezembro de 2014² eram 622.202 presos e ocupava o quarto lugar no ranking mundial. Porém, conta com apenas 360.049 vagas, ou seja, possui um déficit de 358.663. Já no estado de Santa Catarina a população carcerária é de 21.472 distribuídos em 45 unidades em todo o estado, com um déficit de 7.602. Em porcentagens nacionais, 64% dos encarcerados são negros/pretos³, proporcionalmente maior que os 54,9% de negros/pretos da população total em território nacional; 5,8% são mulheres; 30% tem entre 18 e 24 anos e 55% é formada por jovens de 18 a 29 anos; sobre o nível de escolaridade, o Infopen (2016) relata:

Foram obtidas informações acerca da escolaridade para 70% da população privada de liberdade no Brasil (ou 482.645 pessoas). Entre essa amostra, observamos um baixo grau de escolaridade, seguindo a tendência já expressa em levantamentos anteriores. Conforme gráfico 17,75% da população prisional brasileira ainda não acessou o ensino médio, tendo concluído, no máximo, o ensino fundamental. Entre a população que se encontra no ensino médio, tendo concluído ou não esta etapa da educação formal, temos 24% da população privada de liberdade. (p.34)

Em Santa Catarina, temos 3% de analfabetos, 7% de alfabetizados (sem cursos regulares), 48% com Ensino Fundamental incompleto, 18% com Ensino Fundamental completo, 12% com Ensino Médio incompleto, 10% com Ensino Médio completo e 1%

¹ Disponível em: http://depen.gov.br/DEPEN/noticias-1/noticias/infopen-levantamento-nacional-de-informacoes-penitenciarias-2016/relatorio_2016_22111.pdf

² Disponível em: http://www.justica.gov.br/seus-direitos/politica-penal/documentos/infopen_dez14.pdf

³ "A informação sobre a raça, cor ou etnia da população prisional estava disponível apenas para 493.145 pessoas (ou 72% da população prisional total)." (INFOPEN, 2016, p.32).

com Ensino Superior Completo e/ou incompleto, e 0% com formação acima do Ensino Superior.

É válido ressaltar que o fato da população prisional ter idade maior ou igual a 18 anos tornam os dados de nível de escolaridade ainda mais agravantes. Em 2014, apenas 13% da população prisional participava de alguma atividade educacional, formal ou não, enquanto em 2016, 12%.

O Artigo 205 capítulo III Da Educação, da Cultura e do Desporto da Constituição Federal, diz:

A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho. (BRASIL, 1888).

A educação é um dos pilares necessários para a efetividade e o exercício consciente da cidadania em um Estado democrático de direito, como alguns afirmam ser o Brasil. Apesar de se acreditar que a discussão acerca da oferta de educação a indivíduos privados de liberdade já está superada, pelo menos no campo da jurisprudência, estando estabelecida a ideia de que seriam os mesmos dignos de receber oferta de educação, os dados nos mostram que efetivamente essa discussão merece ainda mais atenção. É preciso analisar suas práticas e experiências para melhor compreender a disputa em torno de efetividade dos direitos garantidos a esses indivíduos.

Tendo isso em vista, o objetivo deste trabalho é analisar o projeto *Reeducação do Imaginário: A leitura de clássicos na prisão como exercício de imaginação moral*, no presídio de Joaçaba, Santa Catarina, apresentando todo o conjunto de decretos, leis, portarias, projetos e justificativas que referendam sua aplicabilidade.

O material de análise para aplicação do método escolhido - análise de conteúdo a partir de Bardin (1979) - consiste no vídeo de apresentação do projeto *Reeducação do Imaginário*. Com isso, busca-se captar o caráter subjetivo, implícito e não-dito do projeto e, mais especificamente, situar o projeto de remição de pena pela leitura no contexto do sistema carcerário brasileiro.

Além de argumentar acerca dos seguintes questionamentos: Qual a concepção de moral e educação empregada no projeto?; Visto que a população de encarcerados com o ensino básico concluído é de apenas 9,54% da população total do país, o projeto supre as necessidades e déficits educacionais dessa população? Como é concebido o discurso do papel da leitura de “alta literatura / literatura clássica” no processo educativo e ressocializador?

1.2 MARCOS LEGAIS E A ARENA DE DISPUTAS, REMIÇÃO DE PENA POR LEITURA COMO ALTERNATIVA PENAL

A Lei de Execução Penal (LEP), nº 7.210, desde sua redação original, 11 de julho de 1984 assegura aos presos o direito à educação, porém apenas o Ensino Fundamental era oferecido obrigatoriamente pelo Poder Público. Só com a Lei nº 13.163/2015 que a LEP é alterada e passa a prever que o ensino médio também seja oferecido, obrigatoriamente, aos presos: “§ 2º Os sistemas de ensino oferecerão aos presos e às presas cursos supletivos de educação de jovens e adultos.”

Em 2009 e 2010 foram aprovadas pelo Conselho Nacional de Políticas Criminais e Penitenciárias (CNPCC) e pelo Conselho Nacional de Educação (CNE), as Diretrizes Nacionais para a oferta de educação para jovens e adultos em situação de privação de liberdade nos estabelecimentos penais, visando uma política de educação para área. Esse documento é resultado de um longo processo de discussões e lutas junto ao poder público e organizações da sociedade civil. (JULIÃO; ONOFRE, 2013, p.11)

Antes de mais nada, deve-se atentar para a distinção entre as palavras *remissão* e *remição*, a primeira refere-se à ação de remitir, de perdoar, sendo um sentimento de misericórdia, de indulgência e compaixão; já o segundo refere-se ao ato de remir-se, quitação ou resgate. Segundo Fernando Capez (2005, p.110), a LEP “não fala em “remissão”, pois não quer dar a ideia de perdão ou indulgência ao preso, mas em “remição”, visto que se trata de um verdadeiro pagamento: o condenado está pagando um dia de pena com três de trabalho” (apud ALESSE, 2006, p. 12).

A remição de pena é um benefício com garantia legal com objetivo de diminuir parte da pena privativa de liberdade em regime fechado, visando introduzir o preso em

atividades laborais e/ou educacionais que possam contribuir com o seu retorno às relações sociais fora do espaço de privação de liberdade e, em contrapartida, abreviar a pena.

Exclusiva apenas aos presos de guerra ou por crimes especiais, a remição de pena foi adotada inicialmente pelo Direito Penal Militar Espanhol no Decreto nº 281 de 25 de maio de 1937, incorporada ao Código Penal espanhol somente em 1944. Países como, Noruega, Bulgária e Estados Unidos da América, também adotaram, posteriormente, essa medida. (ALESSE, 2006)

Desde a chamada "Constituição Liberal" brasileira de 1984, os artigos 126 a 130 da Lei 7.210 de 1 de julho garantem a remição de pena por trabalho, equivalendo três dias de trabalho por um dia a menos na pena em regime fechado ou semi-aberto. Como afirma João José Leal (2004, p.10),

[...] a LEP tem-se constituído num importante instrumento de desprisonalização, pois reduz o tempo de encarceramento de muitos dos condenados da justiça criminal brasileira. E o importante é que se aplica a todos os casos de execução da pena reclusiva, seja primário ou reincidente o condenado, seja fechado ou semiaberto o regime de execução. Aplica-se, também aos condenados por crimes hediondos, que cumprem suas penas. (apud ALESSE, 2006, p.18).

A Lei nº7.210/84 garante a redução especificamente através do trabalho com ênfase no caráter ressocializador, oferecendo estímulo para o retorno da sua reintegração social com preparação de um ofício longe do ilícito. Os trabalhos dentro dos espaços de privação de liberdade se constituem, majoritariamente, na manutenção do próprio espaço e necessidades dos presos, como lavanderia, cozinha, limpeza, etc., e alguns casos também trabalhos agrícolas, industriais e/ou artesanais.

Os defensores das atividades laborais dentro dos espaços de privação de liberdade, argumentam que o não permanecimento no ócio contribui para o bom comportamento disciplinar e para o sentimento de valorização de sua importância social.

Durante a última década tramitaram no Congresso Nacional projetos que visavam a alteração da LEP e a inclusão do estudo juntamente com o trabalho como meio de remição de pena. (ALESSE, 2006, p.8). Inicialmente, a remição de pena por estudo, apesar de gerar grandes polêmicas e depender da arbitrariedade da jurisprudência, podia

ser executada e entendida através da analogia, já que a mesma concede parâmetros legais para tanto, como aponta Nucci (2006),

A analogia, por sua vez, é um processo de integração do direito, utilizado para suprir lacunas. Aplica-se uma norma existente para uma determinada situação a um caso concreto semelhante, para o qual não há qualquer previsão legal. (apud ALESSE, 2006, p.25).

Apenas em 30 de junho de 2011 é publicada a Lei nº 12.433, alterando a LEP e garantindo também a remição por estudo.

A Súmula 341 do STJ dizia: “A frequência a curso de ensino formal é causa de remição de parte do tempo de execução de pena sob regime fechado ou semi-aberto.” Mas essa súmula não fixava critérios. E aí estava o problema. Cada juiz adotava o seu. O direito (ideal) não pode conviver com violações da igualdade (quando as situações são iguais). (JUSBRASIL, 2011).

Segundo a LEP, cada três dias somando 12 horas de frequência escolar equivalem a um dia a menos de pena. Essas atividades educacionais foram divididas entre formais e complementares. A primeira refere-se ao ensino médio, ensino superior, curso técnico (acima de 800 horas de aula) e capacitação profissional (acima de 160 horas de aula), em suas modalidades presencial e à distância. No caso das atividades complementares, são considerados os programas de remição pela leitura e pelo esporte, além de atividades como videoteca, lazer e cultura.

Outras inovações importantes são a possibilidade de contabilidade do período de prova, a compatibilidade de estudo e trabalho, a ampliação do benefício no caso de conclusão de ensino, e a computação do tempo remido na pena já cumprida.

A oferta de EJA e projetos educacionais permite aos presos cumprirem as penas sob a assistência de seus direitos contribuindo para o desenvolvimento de habilidades e valorizando sua existência enquanto indivíduo detentor de direitos, mesmo que reduzidos. Atividades educacionais e laborterápicas têm sido utilizadas como recurso de combate a reincidência e incidentes como rebeliões e motins, e principalmente, para a

"ressocialização" do preso e diminuição da população carcerária do país, uma vez que atividades educacionais estão associadas à remição da pena.

Com isso, quase um ano depois, em 20 de junho de 2012 foi lançada pelo Conselho da Justiça Federal (CJF) e pela Diretoria-Geral do Departamento Penitenciário Nacional (DEPEN) do Ministério da Justiça a Portaria Conjunta nº 276 que disciplina o Projeto de Remição pela Leitura no Sistema Penitenciário Federal para os presos de regime fechado custodiados em penitenciárias federais de segurança máxima, resolvendo em suas atribuições legais que o projeto deverá ser aplicado a presos em regime fechado, com participação voluntária e poderá ser integrado a outros projetos educacionais e de remição.

No mesmo caminho, em 26 de novembro de 2013 é lançada a Recomendação Nº 44 que dispõe sobre atividades educacionais complementares para fins de remição da pena pelo estudo e estabelece critérios para a admissão pela leitura, considerando o disposto nos artigos 126 a 129 da Lei nº 7.210/84, com a redação dada pela Lei nº 12.433, de 29 de junho de 2011, que possibilitam a chamada remição de pena pelo estudo de condenados presos nos regimes fechado e semiaberto.

O direito penal priva os indivíduos da liberdade custodiada pelo Estado como punição por condutas valoradas negativamente, chamadas delituosas. Um delito não existe por si só no plano natural, ele é permeado pelo arbítrio cultural sendo um juízo de valor tomado como um juízo de fato dentro de uma certa sociedade; no caso das condutas delituosas é o Estado quem as institucionaliza e, portanto, formaliza as mutações das valorizações sociais sobre as mesmas. Exemplo disso é a revogação do adultério pela Lei nº 11.106, de 2005, que mesmo permanecendo uma conduta valorativamente negativa é atualmente entendida como irrelevante no âmbito penal. Só se considera válido lançar mão do Direito Penal em casos de condutas que ferem mais do que as expectativas sociais e geram conflitos, sim aquelas que ferem os direitos sociais fundamentais, visto que o custo social da punição e do encarceramento é alto e de difícil reversão.

Um balanceamento prevendo custo social e benefício aos direitos sociais fundamentais deve ser cautelosamente feito de antemão levando em consideração as possíveis medidas preventivas. O Direito penal, em última instância, depois dos sistemas de controle social formais ou informais e do ordenamento jurídico, deve ser o último

recurso a ser acionado. A dita, "melhor política criminal", é aquela que não necessita recorrer ao Direito penal optando pelo seu caráter preventivo, que tem por base políticas educacionais que invistam na educação e valorize seus profissionais.

Apesar de ainda estarmos longe de alcançar condições adequadas para a efetividade da educação como direito garantido dentro dos espaços de privação de liberdade, contemplada com espaço físico adequado, ensino de qualidade, valorização dos professoras e professores, acesso ao material didático adequado e outras medidas básicas como alimentação regular e adequada, acompanhamento psicológico e respeito à dignidade humana, medidas fundamentais para um bom aproveitamento das políticas educacionais nesses espaços, as remições de pena são medidas positivas que buscam, de forma alternativa, abrandar (para usar uma expressão um tanto quanto ingênua), em parte, a crise no sistema carcerário brasileiro.

Não se nega aqui o esforço de valorização da educação e efetividade das diretrizes prescritas pela LEP, CNPCP e CNE, porém, não se pode abandonar o caráter crítico e ignorar que nada mostra-se mais contraditório aos olhos da pesquisadora que uma política alternativa a um sistema feito para armazenar seres humanos – com um perfil muito específico, segundo os dados - sob o pretexto de proteger outros.

A remição de pena pela leitura tem sido cada vez mais conhecida e falada nas mídias principalmente a partir do momento que alguns dos políticos presos pela Operação Lava Jato recorreram ao direito em busca de remir suas penas. Contraditórias ou não, é importante que a população conheça as políticas penais brasileiras, visto que na maioria dos casos é a família quem acompanha os trâmites jurídicos burocráticos junto a defensoria pública.

1.3 PROJETO REEDUCAÇÃO DO IMAGINÁRIO

Alguns projetos foram desenvolvidos buscando pôr em prática a Portaria Conjunta nº 276, estabelecendo ações no âmbito da Administração Penitenciária, um deles é o projeto *Reeducação do Imaginário: A leitura dos clássicos na prisão como exercício da imaginação moral*, iniciado no ano de 2012 no Presídio Regional de Joaçaba no estado de Santa Catarina. O nome do projeto é inspirado no conceito de *imaginação moral* de

Russell Kirk⁴ em "A Era de T. S. Eliot, A imaginação moral do século XX". Definida como o meio que

Possibilita discernir acerca do que a pessoa humana pode ser, aprendendo por alegorias a correta ordem da alma e a justa ordem da sociedade, diferenciando o verdadeiro do falso, o bem e o mal, o belo e o feio, além de oferecer uma correta visão da lei natural e da natureza humana. (KIRK,1971, p.82 apud CONALIT, 50m48s, 2014).

O projeto justifica-se, segundo seus próprios idealizadores, como uma “nota de rodapé” do curso online de filosofia do Olavo de Carvalho (COF), com o ideal de fortalecimento do caráter através da leitura de grandes clássicos da literatura, como Crime e Castigo de Fiodor Dostoiévski, Montanha Mágica de Thomas Mann, Paraíso Perdido de John Milton, Hamlet de William Shakespeare, etc.

A seleção das obras se dá, com base no encadeamento de temáticas relevantes aos objetivos do projeto: culpa e arrependimento, escolhas e consequências, responsabilidade pessoal, aprimoramento da percepção (inclusive de questões transcendentais), reflexão sobre a dor e sofrimento causado e suportado, fardos, preço e valor da liberdade. (MÍDIA SEM MÁSCARA, 2014).

Os livros são adquiridos por meio de pagamentos por transgressões de pequenos infratores primários, é necessária a doação 20 exemplares de cada obra selecionada pelo Juiz da Vara Criminal para que os livros sejam utilizados no projeto. Os livros são entregues aos presos acompanhados de um dicionário, tendo cada um o prazo de até 31 dias para ler e resenhar a obra selecionada, podendo remir de 1 a 11 dias cada uma das 15 obras⁵ lidas (em ordem específica) e resenhadas. A avaliação das resenhas se dá por meio de entrevista realizada pelo juiz e sua equipe com cada preso individualmente, questionando sobre a interpretação e entendimento sobre a leitura e resenha realizadas, buscando assim identificar e evitar possíveis fraudes. Os dias de redução variam pela

⁴ Filósofo político, historiador, crítico social, crítico literário e autor literário conhecido pela sua influência no conservadorismo norte-americano durante o século XX.

⁵ Ver anexo A.

complexidade, extensão e "caráter moralista" de cada obra, decididos a critério e arbítrio do próprio juiz e idealizador do projeto.

"Trata-se da reeducação pela leitura de obras que apresentam experiências humanas sobre a responsabilidade pessoal", diz Bragaglia (CONALIT, 2014) sobre sua lista de obras para "plantar a semente".

A comprovação do computo tanto das resenhas elaboradas como dos trabalhos laborais é efetivado através de relatórios e entrevistas, assim como de cópia de cada resenha, que são de responsabilidade dos responsáveis pelo estabelecimento penal e dos realizadores do projeto, e devem ser enviadas para análise e aprovação para o Juiz da Vara de Execução Penal daquele estado.

O caso de Joaçaba, portanto, torna-se bastante peculiar, visto que o idealizador do projeto Reeducação do Imaginário é o próprio Juiz da Vara Criminal da Comarca de Joaçaba. O mesmo que estabelece seus próprios critérios de escolha das obras e tem como medidores de resultado a diminuição dos índices de reincidência, é também responsável pela avaliação das resenhas e entrevistas, dos trâmites burocráticos legais de audiências, prisões e solturas.

2 REFERENCIAIS TEÓRICOS E METODOLÓGICOS

2.1 O CAMPO PENAL E SEUS PARADIGMAS

Em *Punir os pobres: a nova gestão da miséria nos Estados Unidos* (2015), o sociólogo e antropólogo francês Loïc Wacquant preenche a lacuna deixada por Bourdieu acerca da disputa no *campo burocrático* dividida entre a "mão esquerda" e a "mão direita" do Estado, respectivamente, encarregada das "funções sociais" de amparo e assistência as populações mais vulneráveis, e que trata da disciplina econômica, incentivos fiscais, cortes orçamentários e desregulamentação. Seu salto qualitativo consiste em "inserir a polícia, os tribunais e a prisão como elementos centrais da "mão direita" do Estado" (WACQUANT, 2015, p.4).

Pra melhor entender o ponto de partida do pensamento do autor, é necessário conhecer o modelo apresentado por Frances Fox Piven e Richard Cloward em *Regulating the Poor* (1993 apud WACQUANT, 2015) de administração da pobreza no capitalismo industrial a partir da lógica de resposta as oscilações econômicas com expansão dos programas sociais como forma de "acalmar" as desordens que ameaçam as hierarquias estabelecidas, ou sua contração para enrijecer o mercado de trabalho. Esse modelo se manteve vigente durante a era do industrialismo fordista e tornou-se obsoleto a partir da década de 1960 com o avanço neoliberal. (p.5-6)

Segundo seus estudos, o pensamento liberal vigente nos dois lados do atlântico mascara as estratégias usadas pelas sociedades contemporâneas para "solucionar" os problemas sociais do Estado: a socialização, a medicalização e a penalização, sem pensar e agir de forma profunda, apenas invisibilizando os mesmos. Essa maneira de governar age sobre as populações e territórios "problemáticos e indóceis" embasada pelo discurso de garantia da segurança pública e ordem sociomoral das cidades.

O governo de segurança social produzido pelo abandono do complexo social fordista-keynesiano iniciado nos Estados Unidos e utilizado como modelo para outros países, carrega uma lógica punitiva não só ao abrir mão de políticas sociais mudando sua prioridade, como também ao produzir um discurso de punição como proteção, com o intuito de gerar projeção política: "[...] a gestão da segurança é concebida e executada não

tanto por ela mesma, mas sim com a finalidade expressa de ser exibida e vista: a prioridade absoluta é fazer dela um espetáculo." (WACQUANT, 2015, p.9).

Essa disciplina behaviorista e moralista de auxílio aos pobres e confinamento penal têm origem no século XVI e foi atualizada no século XX como solução indireta aos desajustes do neoliberalismo. A conversão da assistência social em controle punitivo fez diminuir o número de beneficiários e aumentar o de encarcerados nos Estados Unidos, tornando-se a nova maneira de manter sob os olhos e correntes do Estado os pobres e desajustados.

Aqueles indivíduos que não se adequaram, ou melhor, foram excluídos das mutações do trabalho do novo século sem nenhuma rede de proteção social, acabaram por encontrar na ilegalidade os meios de sobrevivência. As prisões seriam, portanto, “*campos de concentração para pobres*, ou empresas públicas de depósito industrial dos dejetos sociais”. (WACQUANT, 2001, p.11).

A ideia de "segurança" como prioridade entre as funções sociais básicas do Estado não faz parte apenas da agenda dos partidos de direita, os partidos de esquerda também têm se mostrado favoráveis com essa distorção da proteção social e garantia dos direitos fundamentais.

A irresistível ascensão do Estado penal nos Estados Unidos durante as três últimas décadas não é uma resposta ao aumento da criminalidade – que permaneceu praticamente constante, em termos globais, antes de cair no final do período –, mas sim aos deslocamentos provocados pela redução de despesas do Estado na área social e urbana e pela imposição do trabalho assalariado precário como nova norma de cidadania para aqueles encerrados na base da polarizada estrutura de classes. (WACQUANT, 2011, p.15).

Para que se entenda a invenção da insegurança social são necessárias três rupturas analíticas. A primeira delas consiste em acabar com a inutilidade de procurar explicar o aumento do encarceramento pela escalada do crime, a segunda requer a relação de bem-estar social e políticas penais, enquanto a última envolve a superação da divisão entre as abordagens materialista e simbólica de modo a não perder de ótica nenhuma das funções do aparato penal. (WACQUANT, 2015).

Em “Rumo a uma ditadura sobre os pobres?”, nota dedicada aos leitores brasileiros na sua obra *As Prisões da Miséria* (2001), uma de suas primeiras obras publicadas, o sociólogo francês identifica o problema da insegurança pela chave da penalidade neoliberal que exerce grande repressão policial através de políticas punitivas somadas a uma carência de políticas econômicas e sociais, que vem a desenvolver mais tarde em *Punir os Pobres: A nova gestão da miséria nos Estados Unidos*. Chama atenção para o Brasil, marcado por uma trajetória histórica desprovida da tradição democrática e pela subordinação econômica internacional mascarada pelo enaltecimento da globalização, onde esse quadro se mostra ainda mais urgente. Somando-se a isso a brutal violência direcionada para um recorte de cor e de classe com aval do Estado que ainda carrega o *ethos* oriundo da escravidão, dos conflitos agrários e da ditadura militar, atualmente justificada enquanto repressão dos delinquentes.

Os escritos de Loïc Wacquant situam a discussão atual sobre políticas penais e serve de aporte teórico para contraposição do argumento presente no projeto Reeducação do Imaginário de fortalecimento do caráter como solução para a diminuição da criminalidade e dos índices de reincidência a partir da chave conceitual de *criminalização da pobreza* e a "adoção de políticas norte-americanas de limpeza policial das ruas e de aprisionamento maciço dos pobres, dos inúteis e dos insubmissos à ditadura do mercado desregulamentado." (WACQUANT, 2001, p.12)

Apesar de dedicar algumas páginas à reflexão específica do caso brasileiro e afirmar que o paradoxo neoliberal do “mais Estado” policial – “menos Estado” econômico e social, ou Estado centauro como se refere às vezes, contempla também os países chamados de Segundo Mundo, deve-se atentar a sua concepção de “neoliberalismo” oriunda de um país de capitalismo ultracompetitivo que se diferencia e distância do capitalismo de ultra exclusão brasileiro. Wacquant estrutura seu argumento na ideia de mudança de um Estado de Bem-estar social (*wellfare*) para um Estado penal e de trabalho sub-remunerado (*workfare*) através do desmantelamento do primeiro e do ataque as políticas sociais. Esse é o primeiro e talvez o grande ponto que nos distancia da realidade do observado: o Brasil ainda não alcançou o patamar daquilo que podemos chamar Estado de Bem-estar consolidado; portanto, como poderia ele ser desmantelado?

O que temos é um Estado de Direito garantido (e constantemente ameaçado) via lutas dos movimentos sociais com seu ápice em 1988 quando através de uma Assembleia

Constituinte⁶ o poder popular exerceu seu direito de soberania na participação da redação da Constituição.

O segundo ponto de divergência é o que este trabalho se propõe a constatar: os "desajustados" além de "armazenados", são também aqui "reformados" ou "editados culturalmente" (pelo menos no caso específico estudado) a partir da interpretação de um recurso legal alternativo à crise do sistema penitenciário brasileiro - uma política prisional alternativa, é usada como meio para "reformatar" moralmente sob ideais conservadores. Nesse ponto a interpretação se aproxima do *adestramento* destinado a "moldar os corpos dóceis e produtivos" como postulou Foucault (1999), argumento esse que Wacquant (2015) rejeita ao afirmar que "a prisão contemporânea é direcionada para uma neutralização brutal, uma retribuição automática e a um simples armazenamento – por negligência, se não for algo intencional" (WACQUANT, 2015, p.9). O presente trabalho considera as prisões como "depósito de pobres e desajustados", mas não nega a possibilidade de domesticação dos corpos, no caso específico estudado.

Depois de 1988 e sobretudo após a abolição da Assistência a Famílias com Filhos Dependentes (AFDC - Aid to Families with Dependent Children), em 1996, o propósito operativo da assistência social deslocou-se do "processamento passivo de pessoas" à "mudança ativa de pessoas", enquanto a prisão trafegava na direção contrária, deixando de ter como alvo a reforma dos internos (com base na filosofia da reabilitação, hegemônica desde os anos 1920 até meados dos anos 1970) e passando simplesmente a armazená-los (visto que a função de punição foi rebaixada até se equiparar às funções de castigo e neutralização). (WACQUANT, 2015, p.6).

Ou seja, não se nega aqui a ideia de prisão "como instituições de processamento de pessoas" direcionados para populações-problema (HASENFELD apud WACQUANT, 2015, p.6), porém, é inevitável acrescentar (e discordar de Wacquant) que os "engenheiros da consciência" e os "ortopedistas da individualidade" atuam também nos departamentos penitenciários como postulou Foucault (apud WACQUANT 2015).

⁶ Bobbio (1992) define como "órgão colegial, representativo, extraordinário e temporário, que é investido da função de elaborar a Constituição do Estado, de pôr – em outros termos – as regras fundamentais ordenamento jurídico estatais."

Nos últimos 15 anos, principalmente com o início do governo Lula (2003-2011), vimos um aumento significativo da atenção dada as políticas de assistência social que permitiram a mobilidade econômica de grande parte da população. Porém foi nesse mesmo período que o Brasil sofreu um crescimento alarmante da sua população carcerária, chegando a dobrar nos últimos dez anos, segundo o Ifopen (2016).

Ambas, a assistência social e o sistema punitivo, podem ser anuladores da individualidade e mecanismos de reprodução das desigualdades⁷, tendo em vista que o perfil da população que os compõe é quase idêntico, estão na base da estrutura de classe e étnica.

O terceiro ponto diz respeito a afirmação de que os Estados Unidos forneceram um modelo penal para o mundo sem considerar as especificidades jurídicas e históricas que compõem o sistema penal de cada país. Mesmo estando tão próximos no ranking de maior população carcerária do mundo, Brasil e Estados Unidos possuem legislações muito diferentes no âmbito penal.

2.2 A ESPECIFICIDADE BRASILEIRA

É importante enfatizar que a análise proposta parte da consciência das complexas e violentas relações de uma sociedade colonizada materialmente e ainda intelectualmente, por isso faz-se grande esforço para contribuir com certa transformação do saber, como bem explicita Bao (2016) em sua tese de doutorado:

Tais transformações devem questionar-se sobre os impactos de teorias produzidas a partir do norte e aplicadas ao sul, como no caso do neoliberalismo que, não obstante suas raízes teóricas estarem fundadas no desmonte do Estado de bem estar social a partir dos países industrializados, foi incorporado primeiro no Chile e após em outros países que sequer chegaram a contar com um Estado de bem estar social tal como o dito Primeiro Mundo. São conexões a serem feitas por teorias que partam da diferença colonial. (p.51).

⁷ Dallman (2015) em sua dissertação "Medicalização da pobreza ou a pobreza condicionada: um estudo sobre o Programa Bolsa Família", vê o Programa Bolsa Família como um dispositivo biopolítico de governo das populações pobres. Disponível em: <https://repositorio.ufsc.br/bitstream/handle/123456789/132972/333242.pdf?sequence=1&isAllowed=y>

Pensar o cenário carcerário brasileiro, em suas particularidades e especificidades provindas do processo social de um país significativamente único por suas raízes transatlânticas, coloniais e periféricas, sob apoio de um sociólogo francês que analisa a onda punitiva nos Estados Unidos requer o exercício do olhar crítico sobre a dependência teórica e intelectual dos países da Metrópole⁸, para usar o conceito de Raewyn Connell. A tentativa de repensar o tema aqui proposto em termos comparativos e próximos dos já apresentados por Wacquant sem um aporte teórico que supra as especificidades históricas e culturais levariam a um universalismo infundado. O que se busca aqui não é pensar a questão carcerária do Brasil a partir dos Estados Unidos e/ou vice-versa ou meramente apresentar uma análise comparativa, mas sim, a partir da mesma episteme, identificar, usufruir e repensar o que vem da Metrópole sem negá-la.

Sobre isso Connel (2012) orienta:

Qualquer forma de teoria social [do sul do mundo] que não discute o encontro colonial define-se automaticamente como um assunto de menor importância. Isso inclui a maior parte do que é atualmente conhecido como "teoria" na sociologia. (CONNEL, 2012, p.12, grifo meu).

Pensar a teoria a partir dessa perspectiva, portanto, é pensar sua especificidade histórica.

Como solução do problema apresentado acima e visando preencher essa lacuna, o presente trabalho apoia-se nos estudos de Jessé Souza (2006), mais especificamente na obra *A Construção Social da Subcidadania. Para uma Sociologia Política da Modernidade Periférica*.

A intenção da obra é apresentar um paradigma teórico alternativo a questão da singularidade das "mazelas" sociais das sociedades periféricas como a brasileira, preservando as questões culturais e simbólicas e se distanciando das explicações

⁸ Sobre a divisão social do trabalho intelectual consultar CONNELL, Raewyn. A iminente revolução na teoria social. In: Revista Brasileira de Ciências Sociais. Vol. 27, Nº 80, outubro/2012, p. 09-20.

totalizadoras. Para isso o autor trabalha temas como subcidadania, naturalização da desigualdade e o processo de modernização singular na periferia, ou melhor, entre nós.

Segundo seu argumento,

[...] a especificidade do processo de modernização capitalista empreendido no Brasil e cuja forma predominante repousa sobre aquilo que o autor identifica como correspondendo à constituição de uma espécie de *ralé* estrutural naturalizada pela reprodução característica de nossa desigualdade periférica. (BRAGA, 2004, p.141).

Partindo da articulação de conceitos de Charles Taylor e Pierre Bourdieu para construir sua interpretação do padrão periférico de cidadania e sub cidadania faz a seguinte articulação: de Taylor resgata o multiculturalismo e a ênfase do pano de fundo moral das ações, e do segundo a teoria do habitus e a dominação e desigualdade contidas nela. O ponto de proximidade e contribuição de ambos é a ressignificação dos sentidos que foram naturalizados pela prática social.

A partir disso desenvolve o que chama de uma *pluridade de habitus*, o *habitus primário*, incorporação de precondições sociais, econômicas e políticas, ou "digno"; *habitus precário*, esfera abaixo do reconhecimento social de cidadão, alvo de um preconceito direcionado não apenas à cor, mas a um tipo de "personalidade" vista como improdutiva e deslocada por um abandono secular; e *habitus secundário*, acima do *habitus primário*, fonte de reconhecimento social e detentor de critérios classificatórios de distinção.

Sua atenção se atém ao *habitus precário* que é o que melhor contribui para explicar a subcidadania periférica. Esse tipo de habitus é existente em sociedades avançadas, porém no Brasil ele abarcaria 1/3 da população.

Ou seja, Jessé de Souza compartilha a ideia de Wacquant de uma população de desajustados que não se adaptaram às demandas produtivas do capitalismo competitivo e por isso se viram marginalizados. A diferença está no contexto de modernidade periférica brasileira que formou um padrão específico de cidadania e subcidadania obscurecidas pelas análises culturalistas, hibridistas ou unicamente econômicas excessivamente

otimistas e defasadas da "identidade brasileira". Ignorar essas especificidades é obscurecer as causas da desigualdade e naturalizá-las.

2.3 DISCRICIONARIEDADE X ARBITRARIEDADE

Discricionariedade é a qualidade daquilo que depende da decisão de uma autoridade com poder para tal, podendo também se referir a liberdade dada à administração pública para agir e tomar decisões dentro dos limites da lei. Isto significa que, o princípio da discricionariedade é a opção que é dada no campo do direito para que seja escolhida entre as várias hipóteses previstas pela lei e pela constituição sobre um determinado assunto. O poder discricionário possui alguns critérios específicos a serem seguidos, como a oportunidade, conveniência, a justiça, a razoabilidade, a equidade e o interesse público. Esse poder dado à administração pública para agir livremente com base nos limites da lei pode ser resumindo, de forma vulgar, como aquilo que não tem restrições.

Outro conceito do campo jurídico importante aqui, mais especificamente do direito administrativo, é o conceito de *ato vinculado*, "é aquele em que a Administração não possui qualquer margem de liberdade de decisão, visto que o legislador pré-definiu a única conduta possível do administrador diante da situação, sem deixar-lhe margem de escolha" (JUSBRASIL, 2018).

Esses dois conceitos são geralmente explicados a partir da sua proximidade e diferença; no ato vinculado as decisões estão amarradas e devem levar em conta os seguintes elementos previstos em lei: competência, finalidade, forma, motivo e objeto. Tanto o ato vinculado como discricionariedade estão submetidos, obviamente, a legislação, a diferença consiste na inflexibilidade dada ao ato administrativo apenas nos três primeiros elementos (competência, finalidade e forma), tendo a figura de autoridade da administração a liberdade citada acima apenas nos dois últimos elementos (motivo e objeto), ou seja, ela tem restrições e liberdades.

Apesar da edição das normativas (Portaria Conjunta nº 276 e Recomendação nº 44/2013) a remição por leitura ainda não foi regulamentada em suas minúcias, ou seja, ainda não consta na redação da LEP. A própria política de execução penal em nosso país

é descentralizada, de modo que os Estados possuem certo grau de autonomia na condução dessa política, que pode variar de região para região, de Estado para Estado e até mesmo de unidade penal para unidade penal. (AGUIAR, 2009).

Com isso, os critérios são decididos pelas Varas Criminais de cada estado, fazendo uso da *discricionarietà*.

A Vara Estadual Criminal - VEC de Porto Alegre, por exemplo, estabeleceu como critério para o computo o "tempo dedicado a leitura":

O número de páginas arbitrado levou em conta a observação de que cada detento de uma galeria do Presídio Central da Capital lê, em média, 32 páginas por hora. Assim, multiplicado por 12 horas — parâmetro estabelecido pelos artigos 126 a 128 da LEP para estudo — chega-se às 384 páginas. (Consultor Jurídico, 2015).

Tanto a conduta da VEC do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, como a de Santa Catarina, Joaçaba, mais especificamente, não seguem a Recomendação nº 44/2013 emitida pelo CNJ, que diz:

e) procurar estabelecer, como critério objetivo, que o preso terá o prazo de 21 (vinte e um) a 30 (trinta) dias para a leitura da obra, apresentando ao final do período resenha a respeito do assunto, possibilitando, segundo critério legal de avaliação, a remição de 4 (quatro) dias de sua pena e ao final de até 12 (doze) obras efetivamente lidas e avaliadas, a possibilidade de remir 48 (quarenta e oito) dias, no prazo de 12 (doze) meses, de acordo com a capacidade gerencial da unidade prisional;

É nessa brecha que entra a possibilidade de critérios próprios na escolha das obras. Ao lançar mão de seu poder estabelecido no campo jurídico e liberdade de ação na Administração Pública, como juiz da Comarca de Joaçaba (SC), ele ultrapassa os elementos de flexibilidade e coloca em prática seu arbítrio cultural.

Não podemos confundir, discricionarietà com arbitrariedade que extrapola os limites legais, porém, podemos entender e identificar a arbitrariedade no âmbito cultural. A arbitrariedade aqui identificada opera também nos dias remidos por cada obra que variam conforme complexidade, extensão e caráter moralista.

Weber (apud SWEDBERG, 2005, p.159) argumentou em sua Sociologia do Direito como a previsibilidade através de leis racionais é um elemento importante no capitalismo racional ocidental. "Os profissionais da lei que trabalham para um Estado moderno tornam-se parte da burocracia pública com tudo que isso implica."

No direito substancialmente irracional, tendo como exemplo a "justiça de cádi" - "julgamentos informais traduzidos em termos de avaliações éticas concretas ou outras avaliações práticas"-, as leis são interpretadas e seus significados são determinados em casos específicos. O senso de equidade do juiz era arbitrário em cada caso particular. Essa atitude especial diante das leis, apesar de servir para exemplificar o direito comercial islâmico, existe em diversas partes do mundo.

Para Weber (apud SWEDBERG, 2005, p.160) "a justaposição de tradicionalismo legal e decisões arbitrárias do governante cria uma situação jurídica instável."

Geralmente, os próprios juristas tendem a preferir um direito previsível exceto quando se choca com seus interesses pessoais e engessa sua atuação. O ato discricionário quebra parte dessa rigidez, mas não permite total liberdade de agência, o que seria contraditório no sistema capitalista moderno e a previsibilidade que ele exige. Como o sociólogo alemão bem argumentou, os grupos dominantes não têm nenhum interesse que o sistema legal seja isento de brechas, ainda que previsível.

O ato discricionário, portanto, romperia essa tal previsibilidade característica do capitalismo racional ocidental. Porém, seguindo de acordo com os interesses dominantes.

2.4 ANÁLISE DE CONTEÚDO

A partir do estudo da obra Análise de Conteúdo, de Laurence Bardin (1977) escolheu-se como metodologia principal a análise de conteúdo, buscando problematizar o projeto Reeducação do Imaginário pela chave analítica do conteúdo do seu discurso, com o esforço de questionar suas justificativas e práticas objetivas e subjetivas sem querer de forma pretensiosa esgotar o assunto. O método faz com que floresçam ainda mais maneiras de interpretar sendo necessário a escolha de uma perspectiva limitada a ser seguida sem ser tomada como prova de uma verdade inelutável, "constitui uma ilustração

que permite corroborar, pelo menos parcialmente, os pressupostos em causa.” (BARDIN, 1977, p. 81).

Mais do que a justificativa e o significado aparente, o que prende a atenção no projeto Reeducação do Imaginário é o não-dito passível de ser descoberto em um segundo olhar crítico e atento ao que há de subjetivo no objetivo e vice-versa, por isso a escolha desse "conjunto de técnicas de análise das comunicações" (BARDIN, 1977, p.31).

O método escolhido teve início nos Estados Unidos nos anos 1940-1950, em um momento behaviorista das ciências humanas, quando os departamentos de ciência política passaram a se interessar pelos problemas relacionados a Segunda Grande Guerra, por exemplo, as análises de propagandas subversivas com teor nazista em periódicos e jornais estadunidenses. Ao longo dos anos alguns pesquisadores de diversas áreas contribuíram para o desenvolvimento do método ao se preocuparem com a validade dos procedimentos e sua produtividade, mas foi nos anos 1950 com a *Social Science Research Council's Committee on Linguistics and Psychology* que o seu caráter interdisciplinar ganha força e novos caminhos metodológicos e epistemológicos são lançados.

Duas concepções se confrontaram no plano epistemológico: o instrumental e o representacional, pode-se resumir cada uma delas da seguinte forma:

[...] "representacional" significa que o ponto importante no que diz respeito à comunicação é o revelado pelo conteúdo dos itens léxicos nela presentes, isto é, que algo nas palavras da mensagem permite ter indicadores válidos sem que se considerem as circunstâncias, sendo a mensagem o que o analista observa. Grosso modo, "instrumental" significa que o fundamental não é aquilo que a mensagem diz à primeira vista, mas o que ela veicula dados o seu contexto e as suas circunstâncias. (POOL apud BARDIN, 1977, p.20-21).

Já no plano metodológico duas são as possíveis abordagens: quantitativa e qualitativa. A primeira trabalha a frequência de certas características do conteúdo a ser analisado; enquanto a segunda "é a presença ou ausência de uma dada característica de conteúdo ou de um conjunto de características num determinado fragmento de mensagem que é tomado em consideração." (BARDIN, 1977, p.21). Pode-se atribuir como características do desenvolvimento histórico da análise de conteúdo o comprometimento com o rigor e a necessidade de ver além do óbvio e aparente.

O material utilizado para aplicação do método será o vídeo de apresentação do projeto⁹ com duração de uma hora, cinquenta e sete minutos e vinte e um segundo, disponível no *Youtube*, filmado no gabinete do juiz da Vara Criminal de Joaçaba (SC), Márcio Humberto Bragaglia – idealizador do projeto, direcionado à ConaLit (Congresso Nacional de Literatura e História Pessoal) que ocorreu virtualmente durante os dias 20 a 26 de outubro de 2014.

É feita uma descrição sistemática (*tratamento descritivo*) e subjetiva do conteúdo das mensagens, não se limitando só a estas, mas também aos símbolos e códigos semióticos. Para isso optou-se pela abordagem qualitativa.

A intenção do uso da análise de conteúdo é a *inferência* de conhecimentos mais aprofundados e imperceptíveis ao primeiro olhar sobre o emissor das *mensagens* e sua finalidade subjetiva, para finalmente *interpretar* o projeto Reeducação do Imaginário, ou seja, a significação atribuída. Respondendo as seguintes questões: qual foi o fator condutor de tal projeto/mensagem e suas condições de produção? A que correspondem? Quais suas consequências e efeitos?

Ao entender a linguagem como construída e construtiva, o método não nega as duas facetas do discurso, tanto do analista quanto do material/emissor do discurso analisado. A análise do discurso atenta ao discurso e ao seu contexto, e admite que sua interpretação é apenas uma delas, a partir de um trabalho detalhado, cuidadoso e profundo.

Como recurso didático e elucidante do método escolhido, apresenta-se o passo-a-passo elaborado por Rosalind Gill (2008): primeiramente formule questões iniciais de pesquisa; escolha o material a ser analisado; transcreva e/ou descreva em detalhes, sem esquecer da semiótica; faça uma leitura cética exercitando o estranhamento e interrogando o texto; faça uma categorização de códigos de discurso e unidades semânticas; analise a recorrência ou ausência do últimos itens citados buscando unidades

⁹ Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=lpWFgF4vPw4>

de sentido; analise examinando regularidades e variabilidades nos dados e crie hipóteses; avalie a fidedignidade e descreva minuciosamente.

Para colocar o método em prática apresento a seguir alguns trechos do discurso magistrado realizado pelo discursante no vídeo trabalhado. As análises e apontamentos em busca de sentido serão feitas de forma contínua e intercalada por trechos do discurso que compartilhem do mesmo tema. Algumas palavras ou frases de trechos do discurso poderão aparecer sublinhadas quando se quer mais atenção e importância.

3 A ANÁLISE DE CONTEÚDO DO DISCURSO MAGISTRADO

3.1 O CONTEXTO DE ENUNCIACÃO DO DISCURSO: AMBIENTE E SÍMBOLOS

O vídeo desenvolve-se¹⁰. em torno da imagem da figura central da enunciação, o juiz Márcio Umberto Bragaglia. A cena só não pode ser chamada de monólogo porque conta com a presença de dois assessores e parceiros no projeto, uma mulher e um homem aparentemente jovens, que participam concordando com suas afirmações e fazendo pequenos apontamentos sobre a execução do projeto de forma contida e esporádica.

O emissor está sentado atrás de uma mesa preta com vidro reflexivo, numa poltrona azul de espaldar alto, com aparência de veludo e maciez. Vestido de terno preto e gravata azul, porta uma aliança na mão esquerda e um anel de ouro com uma pedra de rubi ao centro (que pode ser símbolo de graduação ou de participação em algum tipo de organização). Carrega no braço esquerdo um relógio analógico de fundo branco, com pulseira de aparência de couro escuro. A sua frente algumas folhas de papel em branco, na sua mão esquerda durante quase todo discurso encontra-se uma caneta fina preta com ponta dourada. Em alguns momentos larga a caneta sobre os papéis e pega com a mão direita um cachimbo de cor bordô e preto que manuseia, mas não acende.

A cena do discurso é composta ao fundo por dois monitores/televisores que funcionam como quadros. Em um, posicionado mais centralmente e maior, vemos a imagem da Virgem Maria rodeada de anjos¹¹, no outro, menor e mais à esquerda do telespectador, um quadro com a imagem de cachimbos em fundo branco. A frente dos quadros, um telefone preto com identificador de chamadas foi posicionado na diagonal, tendo a frente um mouse e um teclado. Os dois quadros se posicionam no meio de um móvel preto com uma estante de cada lado com portas de vidro. No armário a sua esquerda, as prateleiras sustentam uma coleção de cachimbos. No armário a sua direita,

¹⁰ Ver anexos B, C, D e E.

¹¹ O quadro trata-se de uma obra de Reni Guido, "A Coroação da Virgem" de 1607.

vemos um conjunto de livros ordenadamente posicionados. Pela posição em que a câmera se encontra vemos apenas uma parte desta estante.

Em cima da mesa estão alguns objetos posicionados de modo que a câmera os focalize de frente, em alguns casos, durante a fala, a imagem do emissor é substituída pelo foco em algum dos objetos enquanto ele permanece discursando. Podemos ver o porta-retrato da família onde aparecem a esposa e o filho virado estrategicamente para a câmera. Próximo ao porta-retrato encontra-se a xícara de café branca sobre o pires e uma pequena colher, ao alcance do magistrado. No lado oposto, mais duas xícaras são percebidas na mesa, uma na frente de cada assistente. As xícaras aparentam uso mas não se percebe café nenhum dentro, permanecendo durante todo o vídeo intocadas.

Ainda sobre a mesa encontram-se uma estátua mediana em prata da deusa mitológica Têmis¹² ao lado de uma estatueta de anjo ajoelhado sobre um livro aberto como se estivesse folheando, ambos ao lado direito do discursante. Um vaso fino e alto com uma orquídea branca está ao lado de um notebook fechado e entre as estatuetas. Na outra ponta da mesa a agenda aberta de um dos assistentes com uma caneta preta em cima compõe o lado direito do emissor.

Do lado esquerdo da mesa (para o emissor) encontram-se um cinzeiro para cachimbos preto brilhante com dois cachimbos dentro sem uso. Na frente do cinzeiro, vemos um martelo de juiz de direito com uma base para bater, ambos pretos. Ao lado do cinzeiro, uma lamparina-difusor¹³ aromática completa a cena.

Chama atenção a estante de livros branca a direita do emissor que contrasta com todo o cenário preto no qual ele se encontra. Todo o restante da sala segue esta cor, mas como o foco do vídeo enquadra sobre o discursante percebemos mais o tom preto do ambiente. Na estante encontra-se uma quantidade grande de livros com um alto grau de organização. Uma estatueta de uma coruja é percebida em uma das estantes na frente dos

¹² De olhos vendados, segurando uma balança e empunhando uma espada, é a personificação da imparcialidade, ordem moral, justiça e Direito Divino.

¹³ O difusor é uma lamparina da marca Lampe Berger Paris, uma peça de luxo que aparece como decoração na cena não sendo utilizada em nenhum momento.

livros. Ao lado desta estante encontra-se a porta que dá acesso a sala e que permanece durante todo o momento aberta.

Do outro lado da mesa, atrás dos assessores, se vê uma cristaleira com xícaras de café. Em cima delas uma das câmeras da gravação. A parede ao fundo dos assessores também é num tom claro e tem uma porta branca fechada.

3.2 ELEMENTOS SIMBÓLICOS: SIGNIFICADOS E COMPOSIÇÃO DA CENA DISCURSIVA

A centralização na figura do emissor parece óbvia por sua posição de poder e hierarquia diante dos assessores presentes, porém, no espaço que ocupa, ele é mais do que o juiz e idealizador, é o emissor, sua voz é a portadora da apresentação do projeto e sua figura a própria personificação das ideias que transmite.

A presença dos assessores parece contribuir e até mesmo justificar-se menos pela participação e apoio ao projeto do que pela imagem de legitimidade que ajudam a passar. Suas frases resumem-se em complementações da fala do emissor e pequenas interrupções em auxílio quando falta alguma palavra no vocabulário do mesmo. Para além de sua imagem como aprendizes, representam a própria figura do receptor do discurso, misturando-se e confundindo-se com os receptores ausentes da cena discursiva. Como consequência, antecipam a aprovação e o reconhecimento da mensagem, conferindo centralidade e autoridade a figura do emissor.

A predominância da cor preta no cenário representa sobriedade, seriedade e formalidade, podendo também ser associada ao medo, mistério e luto. A predominância dessa cor no entorno do emissor reforça a marca distinta de autoridade concedida pela posição no espaço social oriunda da formação letrada em direito e do cargo de juiz. O espaldar alto da cadeira que acomoda a figura central, mais do que mero objeto útil e de conforto, remete a posições de poder marcando os diferentes graus de hierarquia. O espaldar da cadeira do papa e do monarca são sempre mais altas do que a do bispo e do príncipe, por exemplo.

Os papéis posicionados a sua frente que manuseia e consulta diversas vezes quer indicar que seu discurso foi organizado e pensado, ou seja, existe previsibilidade. Seu discurso também é um projeto. O valor que os papéis carregam está no que contém escrito ou simbolizado neles, podendo adquirir menor ou maior valor pela validade e reconhecimento de certos agentes de poder, como documentos oficiais. Porém, os papéis não estão ali simplesmente porque contém anotações ou porque parece óbvio que haja papéis em cima de uma mesa de gabinete, sim porque dá ares de legítimo, confirma o emissor como produtor do discurso ao mesmo tempo que demonstra preparação, deslocando a palavra do improvisado para o oficial, para aquilo que se apresenta como verdade.

Assim como o papel, a caneta preta de ponta fina e dourada está em posse de quem valida e reconhece algo por meio de sua assinatura, a caneta é o instrumento que permite a validação do que era um simples papel fazendo-o se transformar em um documento oficial.

Um dos símbolos impossíveis de ser ignorado é a referência exagerada ao *Ceci n'est pas une pipe* (Isto não é um cachimbo), de Magritte¹⁴. "A traição de imagens" do artista foi interpretada como uma crítica ao racionalismo, esvaziando o significado da palavra cachimbo e provocando a conveniência da imagem de algo como a coisa em si.

Os cachimbos em quadro, em replica e em uma estante que parece ser destinada apenas para cachimbos de todas as cores e estilos, lembra o fanatismo adolescente por ídolos *teens* ou o conjunto de um colecionador. A adoração a algo sempre implica a identificação, representação ou proximidade de um ideal. A pergunta é: o que está aparentemente óbvio que precisa ser esvaziado para alcançar o seu significado? Qual verdade o emissor quer relativizar? De forma audaciosa pode-se dizer que seria uma relativização da ciência como verdade única e absoluta (a ciência jurídica, no caso), havendo uma outra interpretação daquilo que se vê. Algo além, talvez o "transcendental" que aparece recorrentemente em seu discurso como mostra o próximo subcapítulo.

¹⁴ René François Ghislain Magritte (1898 - 1967), um dos principais artistas belgas do movimento surrealista.

Mesmo sabendo que cada objeto do gabinete foi milimetricamente pensado para compor um cenário a ser captado pelas lentes da câmera, não se pode deixar de questionar o que faz ou não parte daquele cenário cotidianamente. As imagens nos monitores/televisores com certeza não é uma delas. O monitor que provavelmente deve servir para trabalho, já que está acompanhado de um teclado, mouse e telefone, aparece no vídeo como um "quadro digital".

A pintura barroca “A coroação da virgem” denuncia a crença religiosa do emissor e talvez até daqueles que compartilham daquele espaço. A imagem "encanta" o espaço, ou melhor, "desseculariza".

A pequena estatueta da coruja também está permeada de significados. Segundo a mitologia grega, representa a reflexão e o conhecimento racional e intuitivo. Além de objeto decorativo é também um objeto de autorreconhecimento e proximidade, ou seja, um objeto no qual o possuente se vê nele por suas qualidades simbólicas.

Além dessas qualidades, um outro símbolo carrega valores chave para a imagem do emissor. O foco dado a aliança e ao porta-retrato da família mostram a situação civil compatível tradicionalmente com as de figuras de liderança e poder, seguindo um padrão tradicional daquilo que no senso comum considera-se o “homem de família” ou o “cidadão de bem”, que rege sua prole, que denota responsabilidade, comprometimento e vínculo humano.

Outro aspecto da cena que deve ser observada é a porta de entrada aberta durante todo o vídeo. Por ser aquele o local de trabalho do emissor, onde são executados e estudados os processos e inclusive o próprio projeto, a porta aberta convida a entrar, a conferir, participar, é também uma oportunidade e aceitação daquilo que está do lado de fora. Simboliza a transparência na execução. Podemos entender que o projeto que está sendo apresentado aceita a participação e avaliação externa, não é algo fechado. Simbologia que contribui para sua legitimidade.

É importante esclarecer que os símbolos não falam por si só, não passam as ideias-força necessárias, o que fazem é incorporar elementos necessários ao discursante para que o discurso torne-se verdadeiro. Os símbolos, portanto, incorporam autoridade,

legitimidade, espiritualidade, organização/ordem, sabedoria/conhecimento e tradição. Arquétipos estéticos que constroem uma verdade juntamente com o discurso.

3.3 O CONTEÚDO DO DISCURSO

Nos primeiros minutos de vídeo, antes mesmo de apresentar o projeto, o emissor lança o fundamento para validação do projeto: o Curso Online de Filosofia – COF, "único empreendimento sério e de elite", que se pretende a um "resgate da educação nacional". Enfatiza a inspiração nas lições de educação de Olavo de Carvalho, classificado pelo magistrado como "o maior pensador brasileiro vivo e em atividade", ou, "gigante do pensamento brasileiro" que recomenda o fortalecimento do "seu próprio eu" para a exercício de uma execução de trabalho que, independente do campo, requer a "literatura clássica" como instrumento inicial, utilizando a experiência de quem melhor explicou a realidade concreta por meio de seus talentos.

Pensando a estrutura organizacional do vídeo como um componente que não só comporta o discurso, como também complementa e diz algo, a ênfase no COF logo no início do vídeo serve para respaldar o projeto e garantir apoio deste mesmo público. Serve como um tipo de referencial que o valida e legitima, dando o fundamento teórico necessário para ser posto em prática.

A exaltação à figura na qual o projeto se inspira faz parecer que a relação vai além de professor e aluno¹⁵, mais próxima de um líder e seu discípulo.

Ao falar de sua motivação e atuação, ao mesmo tempo que se coloca como mero aprendiz no projeto, demarca o processo de diferenciação pessoal em relação aos colegas no campo do direito. Estes discutem contrato, propriedade, divórcio, problema de vizinhança, etc., enquanto sua atuação é mais significativa por lidar com crimes. Com isso demarca seu lugar e importância que o capacita para encabeçar um projeto que transita entre dois campos e visa reeducar o imaginário alheio.

¹⁵ O emissor diz ser aluno do Olavo de Carvalho no COF (3m17s).

Como todos os discursos, esse possui emissor(es) e receptores, que poderiam ser apenas os espectadores ou internautas, já que o vídeo está disponível no *youtube*. Porém, além dos internautas o vídeo se direcionada para um público específico, primeiro aos colegas do círculo de estudos (ConaLit e COF), e segundo, e mais importante pelo menos no que se pretende chamar atenção aqui, a um público específico identificado no seguinte trecho: "[...] estuprou sua família, matou um parente seu, vendeu droga para as crianças na escola." (8m44s).

O sujeito do pronome possessivo aqui é o "cidadão de bem", o injustiçado, o familiar da vítima do criminoso com o qual o projeto atua. Ou seja, fala diretamente com a família da vítima, passando a ideia de insegurança indiscriminada onde todos podem ser possíveis vítimas, alimentando um "estado de emergência". Esse discurso alarmista e catastrofista sobre a insegurança faz parte de um projeto punitivo difundido inclusive "pelos profissionais da manutenção da ordem – policiais, magistrados, juristas, especialistas e vendedores de aconselhamento e serviços em – que competem entre si na recomendação de remédios tão drásticos quanto simplistas." (WACQUANT, 2015, p.26).

Por outro lado, a identificação do receptor com todos aqueles lesados, ou passíveis de lesão, por este conjunto limitado de ações criminosas, deixa de fora todo um outro conjunto de práticas ilícitas e criminosas que não estão na alçada do juiz por terem um perfil jurídico diferenciado em termos de processo e agentes da infração, como os crimes de extorsão, fraude, lavagem de dinheiro, sonegação, colarinho branco, etc. A identificação do "cidadão de bem" passa a se caracterizar em oposição ao perfil criminoso da alçada do juiz, limitando-se as práticas de roubo, tráfico de drogas, estupro e homicídios. Opera-se, desta forma, uma reafirmação de uma divisão societária que protege uma elite econômica e cultural alocando-os na categoria "cidadão de bem" pela reafirmação da ausência destes no conjunto de práticas criminosas mencionados.

Apesar de fazer parte do quadro de poder da administração pública, com alto cargo jurídico, mostra sua discordância e crítica ao apontar o sistema como "distorcido, onde a lei é uma piada, uma vergonha e não tem pena de morte e prisão perpétua" (11m53s). Ao alertar que em breve os criminosos estarão em liberdade, acentua que "deixaria os presos lá o maior tempo possível para que aquilo tenha o efeito punitivo". (1h05m49s).

Estes pequenos trechos do discurso deixam clara a posição do projeto quanto a situação dos encarcerados. Já que não se pode aniquilá-los por meio do aparato burocrático legal, planta-se a semente da imaginação moral. Por sistema distorcido, entendendo qual sua crítica ao mesmo, o emissor deixa implícito que o sistema ideal segundo seu critério é aquele diferente do vigente. Ou seja, um sistema ainda mais punitivo – ultrapunitivo, no qual a pena de morte e a prisão perpétua seriam prescritas na lei. Mesmo sendo o Brasil um dos países que em 2007 votaram a favor da resolução da ONU contra a pena de morte, esta decisão não é unanime no ideal dos magistrados brasileiros.

Ainda em crítica às instituições, o emissor expressa:

O nosso governo quer as crianças com três, quatro anos na escola, com uma lei ridícula e absurda, recente, que se Deus quiser não vai pegar. Obrigando as crianças a serem matriculadas em escola pra iniciar a engenharia social do comportamento. (46m35s).

Dois elementos devem ser ressaltados aqui. O primeiro, a repetição durante toda enunciação do discurso das referências religiosas como componente contextual sobre o qual o projeto foi elaborado. A ideia do pescador e reformador de almas perdidas aparece como arranjo de estruturação dos demais elementos de legitimidade do discurso que aparecem de maneira recorrente: o apelo a tradição, aos bons costumes, a família, a espiritualidade, a ordem, a razão/sabedoria.

O segundo elemento diz respeito a recorrência na construção do dualismo educação/ideologia/engenharia social do comportamento vs reeducação do imaginário/neutralidade/mudança voluntária. Na última frase a educação infantil é acusada de engenharia social, adjetivo usado para se referir de forma pejorativa às ações de influência social em grande escala, estatal ou por grupos privados. O emissor apresenta seu projeto como isento de qualquer paradigma de coerção na construção do comportamento individual em relação aos padrões sociais normais, enfatizando nos atributos da voluntariedade e da neutralidade.

Faz também uma crítica aos "Direitos Humanos do conforto" e defesa ao da "transcendência: olhar mais para o alto e transcender" (15m07s). Aqui cabem dois

apontamentos: a referência à "coisas mais altas" se referindo a sua própria posição - cultura dominante marcada por códigos de gosto e acesso opostos aos das camadas desfavorecidas, que sugere a existência de "coisas mais baixas". Um segundo é o tom irônico ao adicionar "conforto" à Direitos Humanos, fazendo referência aos profissionais e organizações sociais e civis em defesa das garantias do cumprimento e respaldo da lei às condições desumanas do cárcere. Ataques muito comuns que generalizam qualquer mínima defesa aos direitos humanos, e os consideram "defesa de bandido" sempre os colocando na posição política à esquerda, irrigado por xingamentos como "esquerdopata", "petralha", etc, como se residisse nessas organizações e posições uma tentativa ingênua de isentar totalmente de responsabilidade aqueles que cometeram crimes.

Em outro momento, aponta a baixa periculosidade/criminalidade de Santa Catarina como resultado do trabalho da Vara Criminal, por sua repressão e regimes rigorosos, proteção às vítimas, prisão durante o processo e penas merecidas por crimes graves. O problema da segurança pública parece ser facilmente resolvido com mais repressão. Essa dupla negação reiterada ignora qualquer aspecto social da criminalidade e dos próprios dados levantados pelo Infopen (2016) apresentados no primeiro capítulo deste trabalho que mostram o aumento significativo da população carcerária combinada com um, também, aumento da criminalidade pelo Ipea (2017).

Segundo sua própria concepção, sua atuação seria, então, um ponto fora da curva dentro desse sistema distorcido.

A escolha individual é apontada como a chave e o elemento principal do projeto, como os idealizadores deixam claro ao longo do discurso.

Quem matou Desdêmona (em Otelo) não foi Iago, não foi a tentação do mal, não foi a sociedade da época, não foi a política imperialista inglesa ou nada disso. Quem matou foi o cara que esgoelou ela, foi a mão dele. Quem matou foi quem enfiou a espada, quem enforcou. (48m9s).

O interessante no trecho citado acima é a releitura de Otelo a partir da chave do arrependimento, culpa e escolhas individuais. A culpa e responsabilidade individual são, além de um dos pontos centrais do projeto, também um dos passos da evolução da penalidade apontadas por Wacquant (2015), juntamente com a escalada do

neoliberalismo como um projeto ideológico e de governo e o desenvolvimento de políticas punitivas de segurança. A própria justificativa do projeto de remição por leitura visando o fortalecimento do caráter também caminha nesse sentido. O caráter é tido a partir de uma concepção atomizada e romântica da conduta humana: incorporação dos valores tradicionais imune a contraversões.

Atribuir falta ou má formação de caráter às ações que não se encerram unicamente em escolhas individuais, mas se apresentam como consequência de questões sociais macroestruturais como as que contextualizam indivíduos encarcerados passa a ser um argumento simplificador de uma realidade mais complexa. Seria necessário em primeira instância desconstruir o que se entende por caráter, o que não é o objetivo deste trabalho, por hora.

Mesmo pertencendo a outro campo que não o literário, o emissor aceitou o convite para participação do congresso e se dispôs a gravar um vídeo para tal. O tema da conversa é definido como: leitura de clássicos da literatura universal com presos. Qual a ligação, além do incentivo à leitura com um projeto de remição de pena e um congresso do campo literário? Em primeiro lugar, percebe-se pelo seu discurso que o autor busca uma consagração dentro de um campo que não é o seu. Mesmo já estabelecido - alto cargo jurídico - ele busca consagração externa, em outro campo que não o que já se encontra consagrado.

Qual o sentido mentado? Segundo o discurso do próprio magistrado, a leitura de clássicos da literatura universal consiste em um meio para chegar a um fim: "tornar as pessoas melhores ou mais conscientes e de caráter um pouco mais firme, com melhora da personalidade". Ou seja, segundo seu próprio raciocínio, para ter caráter deve-se ler literatura clássica; quem lê literatura clássica tem caráter mais firme; logo, os presos, e também as camadas populares com baixa escolaridade, não tem caráter firme. Mas podem adquiri-lo, ou melhor, fortalece-lo graças ao seu projeto. Impossível ignorar aqui o lugar de superioridade em que o emissor coloca a si e a um certo tipo específico de literatura. A cultura erudita, objetivada pela literatura clássica é aquilo que está acima e que certas camadas não poderiam alcançar, seja por ignorância seja por outras questões, portanto, ele coloca-se como figura quase transcendental ao mediar culturalmente estes dois lados: os que têm "caráter firme", e portanto, sapiência e conhecimento erudito e os de "caráter

menos firme", os não conhecedores/apreciadores da cultura erudita, "apresentando coisas que nunca tiveram contato" (10m20s). Melhor exemplificada no trecho abaixo:

Tem uma diferença você ouvir o pagode de quinta categoria de esquina ou o funk e você ouvir Bethoven. Tem uma diferença entre uma lata de lixo com uma plaquinha de escultura e uma grande obra da escultura clássica. Tem uma diferença entre ler Paulo Coelho e ler Shakespeare. Tem uma diferença entre qualquer subliteratura que alguém pudesse escolher pra ler e os poemas de T.S. Eliot. Tem uma diferença entre o Cervantes e o Caetano Veloso como poesia como se ensina nas escolas brasileiras. (51m32s).

Para além disto, o emissor constrói um discurso que visa, de maneira evidente, redefinir os limites do que se entende por literatura clássica, excluindo certas obras "desencaixadas" e prejudiciais à reeducação da *imaginação moral*, e incluindo algumas que originalmente não figurariam na lista, num processo de seleção e imposição de limites para o que "se deve ler". Vale lembrar que mesmo os poemas de T.S Eliot, uma das maiores referências do projeto, são selecionados pelo magistrado, e não qualquer um.

Ao dizer que existe uma diferença entre certas músicas, artes e livros, coloca todas as "não clássicas" no lixo. O que considera alto e clássico são produções do exterior, tanto que nenhum livro nacional entrou no projeto. Todas são obras consagradas há longa data, condizentes com a concepção conservadora do passado como sempre melhor que o presente.

Além da clara distinção cultural, está a negação e anulação de uma cultural que é popular, as mesmas camadas sociais de origem da grande maioria da população que compõem o cárcere. População essa que é duas vezes criminalizada e julgada: pelas suas contravenções penais e pelo seu contexto sociocultural. Os "dejetos sociais", como chama Wacquant (2015), são criminalizados não só pelo que fizeram, mas também pelo que são.

Em 46 minutos e 03 segundos de vídeo, levanta da sua cadeira, vai até a estante a sua direita e pega o livro de um comentarista de Shakespeare que identifica em suas principais obras a questão do indivíduo como responsável por suas ações e pelo seu destino. O livro nesse contexto é o objeto que dá forma as relações e carrega a mensagem transcendental, superior que o projeto visa passar. Espera-se, portanto, que os presos ao lerem identifiquem acontecimentos que podem ou poderiam ter acontecido com eles. A literatura é vista pelo projeto como uma forma de pseudovivência passível de substituir a

experiência concreta: lê-se um livro policial e não se precisa matar ou cometer um crime pois a "vontade" é saciada, além do bônus do aprendizado das más consequências que a experiência concreta acarretaria.

A entrevista realizada com cada preso após a elaboração da resenha serve para constatar se a obra "fez algum tipo de efeito naquele preso" (54m63s). Pra isso a técnica adotada é conversar sobre os pontos entendidos como chave na obra, "dando uma regada na possível semente da imaginação moral" (54m50s). E esclarece: "mas isso não significa impor ao detento a nossa reflexão sobre o tema, a gente pode sugerir umas quantas vezes e eles já até discordaram" (54m56s).

Não é certo para os idealizadores que a semente realmente tenha sido plantada apenas com a leitura da(s) obra(s), a entrevista, portanto, serve como teste. A própria frase denuncia a tentativa de impelir uma ideia interpretativa velada de sugestão sobre o tema da obra. Se os presos discordam é porque lhes foi apresentado algo de forma contundente, tanto que "eles já até discordaram". Ou seja, existiram alguns (talvez a grande maioria) que concordaram com a "sugestão" apresentada, por motivos que parecem óbvios.

Em um discurso proferido por uma figura detentora de algum grau de poder, o discurso assume um caráter extra discursivo. Soma-se o poder do emissor e sua posição diante dos espectadores ao poder do próprio discurso. Diante disto, a probabilidade de encontrar "obediência", seja pelo respeito que uma figura representante da ordem pública representa, seja pela posição estigmatizada do ouvinte/espectador, pela vontade própria de colaboração visando resultados empíricos, medo, ou até mesmo a concordância com a questão postas, se faz mais efetivo.

O emissor enfatiza o fortalecimento do "seu próprio eu" como instrumento para o exercício de uma boa conduta. Chamo atenção para "seu próprio eu" que se refere ao caráter individual ou personalidade e para as

[...] experiências humanas sob a responsabilidade pessoal, a percepção da imortalidade da alma, a superação das situações difíceis pela busca de um sentido na vida os valores morais e religiosos tradicionais, redenção pelo arrependimento sincero e melhora progressiva da personalidade que a educação pela leitura dos clássicos auxilia.

A literatura é colocada num quadro de referência que fornece e sugere modelos de conduta a serem seguidos, “normalizando”, “corrigindo” “reeducando moralmente” o preso-leitor, que *imagina* quais os valores de referência e os modelos de conduta a serem seguidos de forma, pode-se dizer, um pouco infantilizada¹⁶. A condução de um cognitivo que dimensiona as atitudes e qualidades individuais como hipótese de uma solução para a criminalidade age como uma autoridade que camuflada lições de moral em conselhos.

Só montanha mágica tem mais de mil e não sei quantas páginas. [...] então vamos colocar lá mais de dez mil páginas de leitura no total ou perto disso pelo menos, desses quinze livros, pra trocar por dois meses de pena de um cara que pode ter vinte anos. Isso é um baita de um negócio pra nós... pra sociedade. Porque a troca é muito boa no final das contas. Se aquilo der certo vale a pena dar um ou dois meses menos de pena a ele. (39m50s).

O trecho acima escancara o caráter pessoalista ao dizer que vale a pena "dar um ou dois meses" ao preso-leitor. A remição não é tratada como direito, é ele quem a dá, alinhando-se mais à noção de remissão do que de remição. Existe uma tensão entre legalidade e legitimidade.

Esse tensionamento para a remissão, é duas vezes identificado, uma vez que a hierarquia demarcada faz com que o "benefício" de remição se de através do alcance de uma autoconsciência moral de arrependimento pelo contato com a "alta literatura/literatura clássica" garantida pelo agente de poder que intermedia e garante a passagem da "ignorância" para a "sapiência", objetivada pela diminuição da pena dada por ele. A remição é tratada como um negócio de trocas e ganhos.

Outra questão é a incompatibilidade da proposta do projeto com seu público alvo. Parece no mínimo absurdo propor que um preso do sistema carcerário brasileiro leia e resenhe em 30/31 dias uma obra dessa extensão (mais de mil páginas) em meio as condições que se encontra. Sabe-se que a falta de alimentação, superlotação, precariedade do espaço físico, saneamento, etc., são a realidade do cárcere. Soma-se tudo isso aos dados do perfil educacional dessa população apresentados na introdução que valem a pena

¹⁶ Entende-se por infantil como de menor autonomia e em processo de socialização, não sendo a intenção agregar caráter negativo ao termo.

serem lembrados: em Santa Catarina, temos 3% de analfabetos, 18% com Ensino Fundamental completo, 10% com Ensino Médio completo e 1% com Ensino Superior Completo e/ou incompleto.

A leitura compulsória para essa parcela da população funciona como uma forma de controle e reprodução das desigualdades. É uma leitura mais com fins repressivos do que educacionais.

O trecho em destaque "se aquilo der certo", mostra uma figura que assume riscos, que empreende um projeto de "ressocialização" que não possui garantias de resultado. Corrige a própria fala ao perceber que a vantagem é pra sociedade e não "pra eles", idealizadores do projeto, deixando transparecer um conflito latente: garantias individuais *versus* proteção social.

Assume o papel político de salvador ao dizer: "se der certo em um, dois, três, dos cem, duzentos que a gente trabalha, talvez possa ser salva uma vida, né. Ou pode ser evitado um estupro, um roubo grave..." (9m50s). Sabendo-se que salvação é um projeto religioso histórico, a ideia de "salvar vidas" extrapola o ideal de Estado laico. A legalidade, pelo menos a nível de discurso está rodeada de ilhas de discricionariedade.

A gente calcula o tempo de leitura com base em diversos critérios científicos para isso. Pega o tempo de leitura normal de qualquer um de nós pessoas normais alfabetizadas que vivem na sociedade e reduz para um terço, entrega um dicionário junto, faz um cálculo do número de horas máximas que eles poderiam ler por dia, considerando que eles têm que trabalhar também, e que a lei estabelece. Com base nisso a gente monta um edital para cada livro explicando por que selecionou aquele livro, com base nos objetivos do nosso projeto e faz o que com essa conta? Abate na hora de fazer a avaliação dele. (41m04s).

Quais os métodos e critérios científicos para calcular o tempo de leitura e onde se pode acessá-los? A força e validade de seu discurso está apenas na retórica visto que não se pode acessar tais dados. O mesmo caso vale para os dados de reincidência. O uso de palavras como "pesquisas", "ciência", "científico" e suas variantes são tipicamente usadas para validar discursos mesmo que não sejam de fato embasados em qualquer uma delas. Essas palavras carregam uma simbologia que exige conhecimento e domínio no assunto (e até mesmo coragem) para serem confrontadas, por isso é um recurso bastante utilizado.

As pessoas "normais" citadas acima são as não criminosas, que não faltam/faltaram com a lei, enquanto o preso é o "anormal", patológico, aquele que deve ser tratado ou eliminado. Ideia que denota inferioridade e distanciamento usados para responder ao problema da criminalidade pelo viés estigmatizante. Essa dominação simbólica sub-política carrega uma valoração cultural diferencial aos seres humanos seguindo critérios próprios e acaba tendo validade efetiva no funcionamento das instituições (diferença de salários, vagas de emprego, repressão policial, etc.). (SOUZA, 2006).

Sobre a aplicação da Recomendação nº 44/2013, o emissor critica outros projetos que não selecionam as obras deixando a critério e gosto dos presos:

Pega uma bobagem qualquer, Paulo Coelho, Jô Soares, qualquer subliteratura, qualquer livro sobre qualquer assunto, até um Saul Alinsky e apresenta lá o resumo do lixo feito sei lá por quem sem nenhum compromisso pessoal e o juiz lá, formalmente, praticamente, analisa e vê se tem algum fundamento. Sem avaliar o mérito, porque isso pra muitos é: "ai" nós não podemos... Não podemos fornecer uma ideia se quer que seja, um conceito moral porque seria intromissão do Estado em questões privadas, etc. Bobagem! (41m50s).

Mais uma vez faz a distinção colocando certos livros na "caixinha subliteratura" que o emissor iguala a lixo. Percebe-se que a preocupação está não só em não apresentar uma subliteratura para os presos lerem, mas também em uma subliteratura sobre qualquer assunto. Qualquer subliteratura sobre qualquer assunto não poderia reformular o caráter desses indivíduos.

A questão moral está presente de forma constante no projeto Reeducação do Imaginário, inclusive no próprio conceito-inspiração - *imaginação moral*. Segundo Steven Hitlin (2015), a discussão acerca da moral¹⁷ é fundamentalmente interdisciplinar. Em seu paradigma, "as pessoas, via de regra, ancoram seu senso de si nessas posições morais, padrões que oferecem um fundamento a partir do qual dar sentido ao

¹⁷ A discussão sobre moral/moralizante faz-se importante neste trabalho em busca de uma melhor compreensão, visto que este é um conceito chave para alcançar a lógica do discurso e episteme do projeto de remissão pela leitura aqui analisado. Conceituar um conceito tão complexo e subjetivo que passa pela filosofia, sociologia e até mesmo pela neurociência, requer certo tato pela sua pluralidade teórica e diversidade de níveis de análise.

mundo através de lentes morais." (HITLIN, 2015, p.32). Moral na sociologia pode envolver dois sentidos: o primeiro se refere a dualidade "bom" x "mal", equivalente a justo, certo, altruísta e voltado à coesão e benéfica social. Um segundo sentido envolve as interpretações e seu conteúdo como problemática empírica e metodológica, sem negligenciar sua influência pela estrutura, cultura e história.

A partir de uma leitura de Hitlin (2015), pode-se dizer que o projeto faz uso utilitarista do sentido de moral como altruísmo social, uma variedade específica de orientações e comportamentos morais sob a justificativa de promover o bem-estar alheio e social, gerindo o bom funcionamento público e a segurança social. Nesse sentido, segundo o discurso do projeto, moral de um modo geral é equivalente a “pró-social” ou “bom” e seu oposto é “imoral”, delituoso. (HITLIN, 2015, p.8).

O trecho acima também demonstra ciência por parte do emissor sobre a discussão da meritocracia e suas críticas, demarcando sua posição. Ao considerar bobagem a possibilidade de não intromissão do Estado dá uma dica da atuação do projeto: o Estado, representado pela sua figura, atuando pelo uso da discricionariedade para intervir em questões privadas como a imaginação e caráter dos presos-leitores.

Nós optamos por não fazer jamais um trabalho formal, a coisa tem que ser substancial. Pra mim não interessa se eles vão ganhar um dia, dois ou três. O que eu quero saber é se a semente foi plantada de uma forma livre, em que o indivíduo possa ele com seu conjunto de experiência de vida juntar aquilo com o livro e a partir dali tirar alguma coisa, se é que vai sair alguma coisa. (42m32s).

Trabalho formal aqui é aquele que segue à risca as recomendações legais, engessado pela previsibilidade e proteção que os princípios penais fundamentais dão aos indivíduos os protegendo de um possível poder abusivo do Estado. Que é o oposto do trabalho substancial que o emissor opta por fazer.

Ao dizer que não se interessa pela remição em si, exemplificada pelo número de possíveis dias remidos, deixa clara a arbitrariedade mobilizada pelo uso da discricionariedade. O uso da liberdade concedida a sua conduta graças ao cargo que ocupa age mais para uma vontade particular do que com fins de administração pública. Mais uma vez mostra que assume riscos quando demonstra incerteza no final da frase, seu

empreendimento não tem resultados garantidos, mas mesmo assim se dedica empenhando um trabalho substancial. Nesse trecho o uso da frase "plantar a semente" acompanha a palavra "livre". Isso sugere a não necessidade de manutenção dessa semente, não é necessário regá-la a cada dia, o substrato mental – composto pelas experiências individuais de cada indivíduo - fará com que ela brote e cresça sozinha.

Conta que recebeu uma crítica de um de seus colegas juízes: "Isso é lavagem cerebral, você está colocando esses autores com valores tradicionais, cristãos e não sei o que para as pessoas." (43m21s) Então contra-argumenta dizendo:

Pô, é só no Brasil, onde as pessoas são analfabetas, onde ninguém leu o Shakespeare, onde o estudante brasileiro é o mais burro do planeta... então o Ocidente inteiro tá então sofrendo lavagem cerebral. Só no Brasil que um magistrado cogitaria a hipótese de dizer que ler Shakespeare ou Dostoiévski é lavagem cerebral. Pô, isso é inconcebível em um mundo civilizado. [...] Lavagem cerebral se faz pelo marxismo e pela engenharia social. (43m31s).

A partir disso, reitera e cita Russell Kirk para expressar seu pensamento sobre ideologia: "Falou em ideologia nos saímos pela outra porta. Os conservadores não querem saber de ideologia nenhuma." (45m30s) Então define o que entende por ideologia:

Ideologia é a substituição dos valores tradicionais que estabelece fundamento e organiza uma sociedade por uma outra coisa artificial e, portanto, é uma mera expressão da velha rebelião satânica. É a forma moderna, bonitinha e ética de sustentar algo. (45m34s).

Seu argumento usa do exagero e distorção dos índices de analfabetismo e qualidade do ensino no país (se referindo ao estudante brasileiro como burro) para justificar o lugar onde se estabelece a crítica, sendo o mesmo que dizer: uma crítica feita por uma pessoa que vive neste lugar (Brasil) não pode ser válida. O grande erro é que o emissor "esquece" que vive no mesmo país. Assim se coloca como superior e distante desta mesma realidade e mundo incivilizado, daqueles não detentores do que considera o mais alto conhecimento que liga o mundo ocidental, supostamente hegemônico como seu argumento sugere. Seu distanciamento está marcado pelo seu contato e conhecimento em alta literatura, como Shakespeare e Dostoiévski.

Usar o exemplo do marxismo e da engenharia social juntos serve para desqualificá-las como algo procedente de um campo político que ele considera ilegítimo em si mesmo. Ignora o marxismo como um conjunto de ideias filosóficas e econômicas de análise social consolidada metodologicamente. Nesse caso, sua estratégia crê-se suficiente ao rotular sem conhecimento aprofundado para não precisar levá-la a sério.

Ao falar do afastamento ideológico do pensamento conservador o magistrado diz aos seus espectadores: o projeto não é ideologizante. "Este movimento retórico tem por objetivo proteger, ou "inocular" um argumento contra críticas, e oferecer uma "leitura preferida", indicando a maneira como o argumento deve ser interpretado." (GILL, 2002).

Referindo-se à ideologia como moderna, o emissor a contrapõe ao pensamento conservador, seguindo a dicotomia tradicional x moderno; o uso do adjetivo no diminutivo - "bonitinha" - ironiza e diminui sua validade. O deboche é comumente utilizado em debates como forma de constranger, desestabilizar e invalidar o adversário, principalmente quando não se detém argumentos suficientes para contra argumentá-lo. Já a palavra ética remete a chegada do Estado Moderno que com sua racionalização e legislação, limitou o poder e arbitragem daqueles que operavam. (SWEDBERGER, 2005).

Por mais "claro" e direto que pareça o discurso magistrado, uma análise mais profunda mostra que pode ser mais que isso, é uma obra retórica complexa que mobiliza todo um arquétipo estético e organizacional, visando a persuasão para fundamentar e legitimar o próprio discurso.

Neste ponto, podemos já relacionar a figura do emissor, o contexto de sua fala, a semiótica do cenário e a mensagem a ser recebida pelos receptores desvelando, desta forma, o contexto cultural de produção de um discurso apresentado como verdade e que objetiva tornar-se legítimo como justificativa de uma política específica. O que se pretende, portanto, é jogar luz aos elementos que interagem na produção de sentidos que se incorporam na constituição do campo simbólico de produção de um saber/verdade.

A análise semiótica do cenário possibilitou relacionar símbolos que manifestam sentidos e que de maneira agregada confirmaram, tornando legítimo, os elementos centrais da fala do emissor. Dessa forma, a posição de autoridade do emissor para

produzir o discurso com o sentido que manifestou, foi afirmada simbolicamente pela cadeira de espaldar alto, a caneta, o espaço predominantemente preto no qual se posicionou, o martelo de juiz, o anel de formatura, o cachimbo, a escultura de Têmis e os múltiplos livros distribuídos de maneira ordenada, bem como a organização do local. O reconhecimento da fala como uma fala sobre a verdade requer o reconhecimento, por parte dos receptores da autoridade do emissor para dizer o que diz.

Os quadros de cachimbos e os próprios cachimbos, a aliança no dedo, a escultura do anjo e sua interação com a sabedoria ao ler um livro e o quadro da coroação da virgem compuseram a dimensão da espiritualidade que se manifestou por diversas vezes na fala. Neste campo, o emissor utilizou os elementos simbólicos para se colocar na figura de alguém espiritualizado a ponto de ser reconhecido como mediador de um projeto de salvação das almas, sempre em direção a transcendência, ao alto, a aproximação com a figura divina, que ora remete a Deus, ora remete aquele no qual o projeto foi inspirado, Olavo de Carvalho.

A estatueta da deusa Têmis e do anjo lendo, os cachimbos, a coruja, os livros, o anel de formatura incorporaram no emissor a dimensão da sabedoria e conhecimento legítimo da área na qual profere o discurso. Isto é demonstrado na fala pela “destreza” como mobiliza citações, na mobilização rápida de livros na estante, nas citações em inglês, no tom irônico utilizado para todas ideias contrárias ao projeto. O emissor precisa ser reconhecido como um estudioso e um especialista da área, um amante do conhecimento e da razão, a fim de indicar a sua posição no espaço social e cultural que o habilita a produzir o enunciado.

A aliança, o anel, a cor preta, o martelo de juiz e o porta retrato da família também entram na cena como componentes da inserção do emissor no conjunto de símbolos que constituem uma tradição social no âmbito das elites social e cultural. O apelo à tradição é fortemente mobilizado na fala para constituir o que é clássico, a moral e o espaço de elevação do caráter, o resgate de um conjunto de valores tradicionais aparece no discurso como a chave para o sucesso de transformação do indivíduo.

Os papéis sobre a mesa, as xícaras, o difusor, os livros e a organização do espaço simbolizam a ordem necessária para o progresso e a elevação moral e espiritual. Todo o cenário reflete uma composição de elementos estritamente ordenados e posicionados para

compor uma harmonia de objetos e significados. Nada “está fora do lugar”. Deixa-se transparecer aqui o caminho e as metas do projeto que visa reordenar a sociedade a partir do reordenamento do sistema de justiça criminal.

Por fim, o porta retrato da família, a orquídea e o difusor apresentam uma caráter de sensibilidade ao emissor. O emissor fala às famílias dos “cidadãos de bem”, se dirige aos que sofreram pelo crime e aqueles que potencialmente podem sofrer. Se mostra sensível aos dramas de desordenamento e desconstrução da família tradicional ante o quadro de violência. O emissor se coloca no duplo espaço social, por um lado de destaque por ser um enunciador legítimo da verdade e projetor da transformação necessária para o reordenamento social, e por outro, enquanto mais um “cidadão de bem”, como todos os demais aos quais se dirige.

Autoridade, espiritualidade, sabedoria, tradição, ordem e sensibilidade surgem, portanto, como estruturas simbólicas de legitimação da fala. Tal legitimação vai ao encontro a um conjunto de ideias tradicionais e conservadoras que remetem a um contexto cultural específico, do qual se constrói uma possibilidade/alternativa entre muitas de enfrentamento dos problemas da violência e do cárcere no Brasil.

A mecânica que conecta o espaço simbólico de produção da fala com o sentido produzido pelo que é anunciado, apresenta tal contexto cultural de forma naturalizada, enquanto produtor de um saber/verdade que possibilita a transformação. Passa a estar “naturalmente” justificada a política de reeducação do imaginário.

3.4 DISCURSO SOBRE A LEITURA: BREVE APONTAMENTO

Como é concebido o papel da leitura no processo educativo e ressocializador? Antes de tentar responder à questão, chamo atenção aos fatos dos indivíduos em privação de liberdade não estarem de forma alguma "dessocializados" no sentido de alheios as relações sociais. Se encontram em relação direta e até mesmo coercitiva com uma instituição, uma vez que mesmo inseridos nela não estão furtados de todos os intercâmbios de relações, como através do contato com outros na mesma posição, "superiores" que representam a ordem institucional, os meios de comunicação com os quais tem acesso, como a TV e o rádio, e até mesmo os livros.

Mesmo sabendo que os presos não são/estão dissocializados não se pode negar as diversas dificuldades que se apresentam ao retornar à liberdade como cidadão de direito. A dinâmica social que opera dentro de um espaço de privação de liberdade faz com que o "retorno" seja um exercício de reaprendizagem e readaptação ao tempo-espaço vigente fora das grades.

Tentando responder à questão anterior a partir de Chartier e Hébrard (1995), afirma-se que é recente o discurso contemporâneo sobre a leitura, que imaginávamos mais antigo. A valorização incondicional da leitura, resultado de uma inquietação social com respeito aos não-leitores, é um tema ausente até o fim dos anos 1950, quando coexistem em abundância discursos prescritivos que valorizam uma leitura ideal e libertadora e representações defensivas que denunciam o perigo das más leituras.

A leitura faz parte da educação infantil e escolar mesmo antes da educação ser entendida como um direito a ser garantido pelo Estado. A questão aqui está além da importância da leitura, já que está longe de negá-la sob qualquer argumento.

Ao recomendar certas obras, denominadas como alta literatura/literatura clássica, o juiz idealizador do projeto atua como “arbitrário cultural”, mediador cultural, uma vez que selecionar certos livros é censurar outros. Cabe aqui o questionamento: Por quê querer ocupar esse lugar? Pensando a questão de forma estrutural, observando os fenômenos que estão em relação, passa-se a ver o livro apenas como objeto que materializa isso, que dá forma. Em seu lugar já estabelecido, alto cargo jurídico de grande reconhecimento dentro e fora de seu próprio campo e com seus próprios códigos, ele busca consagração externa, ou melhor, em outro campo que não o que já se encontra consagrado. Sua biblioteca heterônoma, aquela mesma onde são selecionadas as obras que compõem a lista que integra o Projeto Reeducação do Imaginário, é um código de poder, onde se reflete a sua possibilidade de transição entre os dois campos.

A partir disso, pode-se entender o livro como forma que carrega valores e significados que materializam as tensões sociais, sabendo que a ideia do livro como transmissor de sinais provém de uma concepção historicamente cristã, quando o monarca era responsável por "revelar a verdade".

O culto a certas leituras retoma o debate "Cultura popular" X "Cultura erudita" ao defender a existência de uma fronteira dicotômica entre as duas. O atual debate na Sociologia da Cultura entende a distinção entre Cultura popular e erudita como empiricamente¹⁸.

No debate sobre o campo cultural, Raymond Williams (2011) argumenta apontando as mediações culturais como lugar onde o poder se exerce com mais eficácia, na negligência, apropriação e exclusão. "[...] em qualquer sociedade e em qualquer período específico há um sistema central de práticas, significados e valores que podemos chamar de dominante e eficaz." (2011, p.53) Isso justifica a possível "eficácia" do Projeto Reeducação do Imaginário se pensada em diminuição dos índices de reincidência.

Para concluir essa breve sessão, ao se colocar como mediador cultural apoiado na posição de poder que ocupa, o projeto "edita" a leitura de um grupo de indivíduos a partir de uma ação racional orientada a valores disfarçada de uma ação racional orientada a fins, se quisermos pensar em termos de tipos ideais weberianos, além de postular uma especialização binária da literatura. Mais do que determinar o que se deve ler e como ler, reorientando a leitura e seu entendimento a partir da *imaginação moral*, o projeto supõem certa neutralidade e passividade receptiva e interpretativa do preso-leitor.

O viés educativo por meio da leitura que o projeto Reeducação do Imaginário carrega é punitivista, o papel da leitura tem sido o de "reformatar" indivíduos por base em uma concepção de superioridade e imposição cultural apoiada em recursos legais.

¹⁸ Discussão presente em Richard Hoggart (1975) e Raymond Williams (2011).

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Projetos de remição de pena surgem como um importante instrumento de desprisonalização e alternativa penal à atual crise demográfica e estrutural do sistema carcerário, e também ao *mainstream* "bandido bom é bandido morto" que permeia o discurso da "bancada da bala" em defesa do armamento. Ainda que pareça contraditório que uma instituição feita para armazenar pessoas, na grande maioria negras/pretas, pobres e desajustadas da lógica capitalista neoliberal, sob o pretexto de proteger outras possa "superar" sua crise com políticas alternativas.

Usa-se o poder do instrumento institucional legal, através de ato discricionário, para tentar "modificar"/"reformular" o *ethos* dos indivíduos e assim introjetar o sentimento de culpa e responsabilidade individual sem considerar a estrutural de exclusão, desregulamentação econômica e recuo dos esquemas de proteção social.

Pensando o projeto Reeducação do Imaginário a partir dessa discussão, pode-se dizer que, o que parece ser uma política legal racional é um mecanismo de reprodução de desigualdades que hierarquiza e usa do poder administrativo e da flexibilidade concedida à administração pública pelo ato discricionário para pôr em prática um projeto de caráter moral, de arbitragem cultural e irracional, se pensado em termos de previsibilidade legal.

O uso do conceito imaginação moral, conceito-inspiração do projeto, é uma forma de tentar inculcar certa concepção de condutas por vias subjetivas, permeada pelos seus próprios juízos de valor disfarçada de pró-social fazendo-se crer neutra. Nisto consiste a crítica ao caráter moralizante do projeto.

O presente trabalho não se faz crer que os discursos e as práticas são desprovidos de caráter ideológico ou que exista certa neutralidade. Todos os discursos e práticas carregam seus juízos de valor.

O filtro moral opera contraditoriamente a longa data no funcionamento do Estado e principalmente nas chamadas "políticas de segurança" e no direito penal. Categorias como lugar de residência, bom comportamento, personalidade, cor da pele, escolaridade, ocupação etc., que caracterizam os potenciais criminosos ou não, são exemplos disso. O "país da impunidade" cabe apenas aqueles que se salvaram nas peneiras econômicas, raciais, culturais e não sofrem as dificuldades de acesso à defesa, assistência jurídica, não

se vem impossibilitados de pagamento de fiança, e lógico, não se enquadram nos perfis dos “potenciais criminosos”.

Ademais, o presente trabalho se propôs a mostrar através da semiótica e da análise de conteúdo, como se constrói um discurso que visa legitimar um projeto de remição de pena pela leitura no contexto de um paradigma de enfrentamento da violência e da criminalidade no Brasil. E como, para isso, é mobilizados todo um arquétipo estético de códigos e símbolos que contribuem na legitimidade de um discurso que se quer verdadeiro.

A partir da análise, constata-se que o discurso tenciona para a *remissão*, uma vez que a hierarquia demarcada faz com que o "benefício" de remição se dê através do alcance de uma autoconsciência moral de arrependimento pelo contato com a "alta literatura/literatura clássica" garantida pelo agente de poder que intermedia a passagem da "ignorância" para a "sapiência". O projeto Reeducação do Imaginário é também um projeto de política punitiva constatável pelo seu discurso alarmista sobre a insegurança e sua imposição de leituras compulsórias que não atendem a realidade do cárcere e sua população.

O argumento que rege o projeto ignora todo e qualquer reflexão sociológica quando faz crer que as causas dos crimes cometidos pelos indivíduos em situação de privação de liberdade é a irresponsabilidade e a imoralidade pessoal de cada um, incivilizados e propensos a tentação da criminalidade e da violência.

Se pensarmos no princípio da culpabilidade – aquele que versa sobre a punição de um indivíduo pelos seu próprios atos e nunca pelos de terceiros, chega-se à conclusão que a punição daqueles que sempre estiveram à margem social é uma falha do próprio Estado e de seu ordenamento jurídico. A população carcerária vem sendo duplamente penalizada: pelo que fizeram e pelo que são.

O trabalho também traz uma pista sobre a formação dos juízes no Brasil, considerada a mais alta elite social. Pista a ser seguida em um trabalho futuro.

REFERÊNCIAS

- AGUIAR, Alexandre. Educação de Jovens e Adultos privados de liberdade: perspectivas e desafios. **Paidéia**. Belo Horizonte, v. 6, n. 7, p. 101-121, 2009. Disponível em: <<http://www.fumec.br/revistas/paideia/article/view/953>>. Acesso em: 13 mai. 2018.
- ALESSE, Paula. **Remção de pena pelo estudo**. Curitiba, 2006 TCC (Direito) - UNIVERSIDADE TUIUTI DO PARANÁ, 2006.
- BAO, Carlos Eduardo. **O pioneirismo na terra " sem Deus, sem Rei, sem Lei"**. Florianópolis, 2016 Tese (Sociologia e Política) - UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA.
- BARATO, Mateus. Juiz Marcio Umberto Bragaglia – A reeducação do imaginário e a recuperação de presidiários. **Lócus**. Passa Fundo, 2017. Disponível em: <<http://www.locusonline.com.br/2017/09/05/juiz-marcio-umberto-bragaglia-reeducacao-do-imaginario-e-recuperacao-de-presidiarios/>>. Acesso em: 3 jul. 2018.
- BARDIN, Laurence. **Análise de Conteúdo**. Lisboa: Edições 70, 1977.
- BOBBIO, Norberto. **Dicionário de Política**. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 1992.
- BRAGA, Ruy. .A construção social da subcidadania: para uma sociologia política da modernidade periférica. **Revista Brasileira de Ciências Sociais**. São Paulo, v. 19, n. 56, p. 139-143, outubro 2004. Disponível em: <<http://dx.doi.org/10.1590/S0102-69092004000300010>>. Acesso em: 30 abr. 2018.
- BRASIL. **Atos Administrativos**. Recomendação Nº 44: de 26 de novembro de 2013. Brasília, DF: Conselho Nacional de Justiça, 2013. Disponível em: <<http://cnj.jus.br/busca-atos-adm?documento=1235>>. Acesso em: 28 ago. 2017.
- _____. **Constituição**. Lei de Execução Penal. Lei 7.210: de julho de 1984. Brasília, DF: Casa Civil, 1984. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/ConstituicaoCompilado.htm>. Acesso em: 23 ago. 2017.
- _____. **Constituição**. República Federativa do Brasil de 1988. CAPÍTULO III DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO ESPORTE: Sessão I DA EDUCAÇÃO. Brasília, DF: Senado Federal, 1988. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/ConstituicaoCompilado.htm>. Acesso em: 7 set. 2017.
- _____. **Decreto**. Decreto Nº7.626: de 24 de novembro de 2011. Brasília, DF: Casa Civil, 2011. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/ConstituicaoCompilado.htm>. Acesso em: 8 set. 2017.

CHARTIER, Anne-Marie; HÉBRARD, Jean. **Discursos sobre a leitura**: 1880-1980. São Paulo: Editora Ática, 1995.

CONNEL, Raewyn. A iminente revolução na teoria social. **Revista Brasileira de Ciências Sociais**. Tradução João Maia. São Paulo, v. 27, n. 80, p. 09-20, out. 2012. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-69092012000300001>. Acesso em: 16 abr. 2018.

DALLMANN, João Matheus Acosta. **Medicalização da pobreza ou a pobreza condicionada**: Um estudo sobre o Programa Bolsa Família. Florianópolis, 2015 Dissertação (Ciências Sociais) - UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA, 2015. Disponível em:<<https://repositorio.ufsc.br/bitstream/handle/123456789/132972/333242.pdf?sequence=1&isAllowed=y>>. Acesso em: 18 mar. 2018.

DURÃO, Susana; WACQUANT, Loïc. O corpo, o gueto e o Estado penal: entrevista com Loïc Wacquant. **Etnográfica**, v. 12, n. 2, p. 455-486, 05 jul 2008. Disponível em:<<http://journals.openedition.org/etnografica/1811>>. Acesso em: 25 mar. 2018.

FOUCAULT, Michel. **Vigiar e Punir**: O nascimento da prisão. Petrópolis: Vozes, 1999.

GILL, Rosalind; BAUER, Martin (Org); GASKELL, George (Org). **Pesquisa qualitativa com texto, imagem e som**. Petrópolis: Vozes, p. 244-270, 2008.

HITLIN, Steven. Os Contornos e o Entorno da Nova Sociologia da Moral. **Sociologias**. Porto Alegre, v. 17, n. 39, p. 26-58, mai./ago 2015. Dossiê Sociologia e Moral. Disponível em: <<http://www.seer.ufrgs.br/index.php/sociologias/article/view/55321/33629>>. Acesso em: 30 mai. 2018.

INFOPEN. **Levantamento Nacional de informações penitenciárias**. 2016. Disponível em: <http://www.justica.gov.br/news/ha-726-712-pessoas-presas-no-brasil/relatorio_2016_junho.pdf>. Acesso em: 31 out. 2017.

IPEA. **Atlas da Violência**. Rio de Janeiro, 2017. Disponível em:<http://www.ipea.gov.br/portal/images/170609_atlas_da_violencia_2017.pdf>. Acesso em: 10 jun. 2018.

JULIÃO, Elionaldo F.; ONOFRE, Elenice M. C. Apresentação da Sessão Temática. **Educação & Realidade**. Porto Alegre, v. 38, n. 1, p. 11-14, jan./mar 2013.

JUSBRASIL. Art. 126 da Lei de Execução Penal - Lei 7210/84. **Jusbrasil**. Disponível em: <<https://www.jusbrasil.com.br/topicos/11688914/artigo-126-da-lei-n-7210-de-11-de-julho-de-1984>>. Acesso em: 6 jul. 2017.

_____. Ato Administrativo vinculado. **Jusbrasil**. Disponível em:<<https://www.jusbrasil.com.br/topicos/294106/ato-administrativo-vinculado>>. Acesso em: 3 jul. 2018.

_____. Remição de pena pelo estudo (lei 12.433/11). **Jusbrasil**. Disponível em: <<https://www.jusbrasil.com.br/topicos/11688914/artigo-126-da-lei-n-7210-de-11-de-julho-de-1984>>. Acesso em: 6 jul. 2017.

LEX MAGISTER EDITORA. Portaria Conjunta Nº 276, de 20 de junho de 2012. **Lex Magister**. São Paulo, 2012. Disponível em: <http://www.lex.com.br/legis_23454857_PORTARIA_CONJUNTA_N_276_DE_20_DE_JUNHO_DE_2012.aspx>. Acesso em: 3 jul. 2018.

MARTINS, Jomar. Exigir leitura de 400 páginas para remir um dia de pena não viola LEP, diz TJ-RS. **Consultor Jurídico**. Rio Grande do Sul, 2015. Disponível em: <<https://www.conjur.com.br/2015-jul-12/exigir-leitura-400-paginas-remir-dia-pena-nao-violat-lep>>. Acesso em: 3 abr. 2018.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. Resolução Nº 2, de 19 de maio de 2010. **Portal Mec**. 2010. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=5142-rceb002-10&category_slug=maio-2010-pdf&Itemid=30192>. Acesso em: 3 jul. 2018.

REEDUCAÇÃO do Imaginário: 12 clássicos depois. **Mídia sem Máscara**. 2014. Disponível em: <<http://www.locusonline.com.br/2017/09/05/juiz-marcio-umberto-bragaglia-reeducacao-do-imaginario-e-recuperacao-de-presidiarios/>>. Acesso em: 25 mar. 2018.

REEDUCAÇÃO do Imaginário: A leitura de Clássicos na prisão. Youtube: ConaLit, 2014(1h57h20s). Disponível em: <<https://www.youtube.com/watch?v=lpWFgF4vPw4>> Acesso em: 10 de maio de 2017>. Acesso em: 10 mai. 2017.

SOUZA, Jessé. **A Construção Social da Subcidadania**: Para uma Sociologia da Modernidade Periférica. Belo Horizonte; Rio de Janeiro: UFMG; IUPERJ, 2006. (Coleção Origem).

SWEDBERG, Richard. **Max Weber e a ideia de sociologia econômica**. Tradução Dinah Abreu Azevedo. Rio de Janeiro: Editora UFRJ, p. 155-199, 2005.

WACQUANT, Loïc. Bourdieu, Foucault e o Estado Penal na Era neoliberal. **Revista Transgressões, ciências criminais em debate**. Natal, v. 3, n. 1, maio 2015. Disponível em: <<https://periodicos.ufrn.br/transgressoes/article/viewFile/7188/5313>>. Acesso em: 2 mai. 2018.

_____. **Prisões da Miséria**: A onda punitiva. Tradução André Telles. Rio de Janeiro: Zahar, 2001.

_____. **Punir os pobres**: A nova gestão da miséria nos Estados Unidos [A onda punitiva]. Tradução Sérgio Lamarão. 3ª. ed. Editora Revan, 2015. (Coleção Pensamento Criminológico).

WILLIAMS, Raymond. **Cultura e Materialismo**. São Paulo: Editora Unesp, p. 43-86, 2011.

ANEXOS

A. TABELA DE DIAS REMIDOS POR OBRA

Tabela - Dias remidos por obra

Obras	Dias
1 – Crime e Castigo (Fiódor Dostoievski)	4
2 – O Coração das Trevas (Joseph Conrad)	2
3 – Otelo (William Shakespeare)	2
4 – Moby Dick (Herman Melville)	5
5 – O Vermelho e o Negro (Stendhal)	4
6 – A montanha mágica (Thomas Mann)	7
7 – Paraíso Perdido (John Milton)	4
8 – Macbeth (William Shakespeare)	1
9 – A Morte de Ivan Ilitch (Leon Tolstói)	1
10 – O Senhor dos Anéis (John Ronald R. Tolkien)	11
11 – Grandes Esperanças (Charles Dickens)	4
12 – Fahrenheit 451 (Ray Bradbury)	2
13 – Ficções (Jorge Luis Borges)	2
14 – Dom Quixote (Miguel Cervantes)	8
15 – Os Noivos (Alessandro Manzoni)	6
16 – Os anos de aprendizado de Wilhelm Meister (Goethe)	6
17 – Contos Completos (Flannery O'Connor)	5
18 – Os Demônios (Fiódor Dostoievski)	5
19 – Demian (Herman Hesse)	2
20 – O Médico e o Monstro (Robert Louis Stevenson)	2
21 – As Crônicas de Nárnia (C. S. Lewis)	6
22 – Divina Comédia (Dante Alighieri)	3
23 – Confissões (Santo Agostinho)	3
24 – Diário de um pároco de aldeia (Georges Bernanos)	2
25 – O homem sem qualidades (Robert Musil)	10
26 – A Estrada (Cormac MacCarthy)	Não consta

Fonte: Reeducação... (2014)

B. AMBIENTE E SÍMBOLOS (1-15)

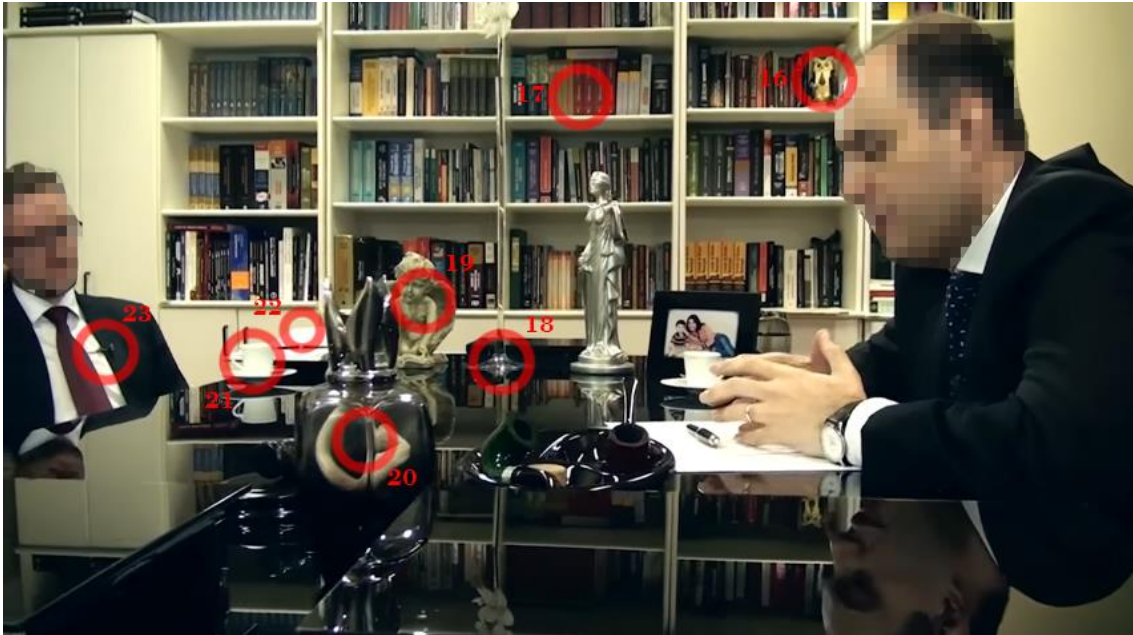


Fonte: Reeducação... (2014)

- 1- Estatua deusa Têmis
- 2- Porta-retrato
- 3- Xícara de café
- 4- Estante com cachimbos
- 5- Monitor/televisor
- 6- Poltrona
- 7- Mesa
- 8- Estante
- 9- Aliança
- 10- Relógio
- 11- Papel
- 12 - Base e martelo de juiz
- 13- Cinzeiro com cachimbos
- 14- Telefone

15- Monitor/televisor

C. AMBIENTE E SÍMBOLOS (16-23)



Fonte: Reeducação... (2014)

- 16- Estatueta coruja
- 17- Estante com livros
- 18- Vaso com orquídea
- 19- Estatueta anjo
- 20- Lamparina-difusor aromática
- 21- Xícara de café
- 22- Agenda do assessor
- 23- Assessor

D. AMBIENTE E SÍMBOLOS (24-25)



Fonte: Reeducação... (2014)

24- Anel com pedra

25- Porta aberta

E. AMBIENTE E SÍMBOLOS (26-29)



Fonte: Reeducação... (2014)

26- Câmera

27- Assessor

28- Xícara de café

29- Caneta